

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL
FACULDADE DE CIÊNCIAS ECONÔMICAS
DEPARTAMENTO DE ECONOMIA E RELAÇÕES INTERNACIONAIS**

ALINI ARTIOLI DE SOUZA

**ANÁLISE DA EVOLUÇÃO DO ICM E
A SUA APLICAÇÃO EM PORTO ALEGRE**

Porto Alegre

2023

ALINI ARTIOLI DE SOUZA

**ANÁLISE DA EVOLUÇÃO DO ICM E
A SUA APLICAÇÃO EM PORTO ALEGRE**

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado como requisito parcial à obtenção do título de bacharel em Ciências Econômicas da Faculdade de Ciências Econômicas da Universidade Federal do Rio Grande do Sul.

Orientador: Prof. Dr. Glaison Augusto Guerrero

Porto Alegre

2023

CIP - Catalogação na Publicação

Artioli de Souza, Alini

Análise da evolução do ICM e a sua aplicação em
Porto Alegre / Alini Artioli de Souza. -- 2023.

82 f.

Orientador: Glaison Augusto Guerrero.

Trabalho de conclusão de curso (Graduação) --
Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Faculdade
de Ciências Econômicas, Curso de Ciências Econômicas,
Porto Alegre, BR-RS, 2023.

1. Índice de concorrência dos municípios . 2.
Desenvolvimento econômico . 3. Ambiente de negócios.
4. Tributação . 5. Ranking dos municípios . I. Augusto
Guerrero, Glaison, orient. II. Título.

Elaborada pelo Sistema de Geração Automática de Ficha Catalográfica da UFRGS com os dados fornecidos pelo(a) autor(a).

ALINI ARTIOLI DE SOUZA

**ANÁLISE DA EVOLUÇÃO DO ICM E
A SUA APLICAÇÃO EM PORTO ALEGRE**

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado como requisito parcial à obtenção do título de bacharel em Ciências Econômicas da Faculdade de Ciências Econômicas da Universidade Federal do Rio Grande do Sul.

Porto Alegre, 04 de setembro de 2023.

BANCA EXAMINADORA:

Prof. Dr. Glaison Augusto Guerrero – Orientador
UFRGS

Prof. Dr^a. Luiza Peruffo
UFRGS

Prof. Dr. Luiz Carlos Pinto da Silva Filho
UFRGS

AGRADECIMENTOS

Agradeço a Deus por permitir a finalização deste ciclo. Muitos obstáculos foram colocados em meu caminho que fortificaram a minha fé.

A finalização deste projeto é uma oportunidade que eu tenho de proporcionar um momento de alegria nas vidas dos meus pais. Geovani e Flávia, dedico esta conquista a vocês.

Fui lisonjeada por receber ensinamentos dos professores desta instituição e em especial agradeço ao meu orientador Glaison Guerrero.

“A liberdade não é apenas um valor em particular, é a fonte e condição da maioria dos valores morais. O que uma sociedade livre oferece ao indivíduo é muito mais do que ele seria capaz de fazer se apenas ele fosse livre”.

Friedrich August von Hayek

RESUMO

Por meio da pesquisa realizada pelo Ministério da Economia, o Governo Federal divulgou no dia 9 de janeiro de 2023 que a capital do Rio Grande do Sul tem o melhor ambiente de negócios do país através do Índice de Concorrência dos Municípios (ICM) de 2022. O presente trabalho é um estudo exploratório que tem como objetivo ressaltar os principais êxitos obtidos pela criação e implementação do ICM. O Índice de Concorrência dos Municípios é o primeiro índice que abrange avaliação concorrencial, tendo como principal objetivo melhorar o ambiente de negócios nacional. Destacaremos os principais aprimoramentos normativos realizados pela prefeitura de Porto Alegre que viabilizou a primeira colocação da segunda edição do ICM.

Palavras-chave: Ambiente de negócios. Tributação. Ranking dos municípios.

ABSTRACT

Through research carried out by the Ministry of Economy, the Federal Government announced on January 9, 2023 that the capital of Rio Grande do Sul has the best business environment in the country through the 2022 Municipal Competition Index (MCI). This paper is an exploratory study aimed at highlighting the main achievements of the creation and implementation of the MCI. The Municipal Competition Index is the first index to cover competition assessment, and its main objective is to improve the national business environment. We will highlight the main regulatory improvements made by the Porto Alegre city council, which enabled it to take first place in the second edition of the MCI.

Keywords: Business environment. Taxation. Ranking of municipalities.

LISTA DE FIGURAS

Figura 1 - Evolução do Brasil no relatório Doing Business: ranking e “distância até a fronteira”	20
Figura 2 - Projeção Ranking Doing Business	29
Figura 3 - Base de cálculo do indicador estatístico para aferir empreendendo no município	38
Figura 4 - Base de cálculo do indicador estatístico para aferir a infraestrutura e uso do solo nos municípios	39
Figura 5 - Base de cálculo do indicador estatístico para aferir a qualidade da regulação urbanística	40
Figura 6 - Base de cálculo do indicador estatístico para aferir a liberdade econômica dos municípios	40
Figura 7 - Base de cálculo do indicador estatístico para aferir a concorrência em serviços públicos	41
Figura 8 - Base de cálculo do indicador estatístico para aferir Segurança Jurídica 2021 e 2022	41
Figura 9 - Base de cálculo do indicador estatístico para aferir tributação 2021	41
Figura 10 - Pontuação geral do Índice de Concorrência dos Municípios (ICM) 2021, ranking das regiões brasileiras	49
Figura 11 - Pontuação geral do Índice de Concorrência dos Municípios (ICM) 2021, Ranking dos vinte municípios com maior pontuação	49
Figura 12 - Pontuação geral do Índice de Concorrência dos Municípios (ICM) 2022, ranking das regiões brasileiras	50
Figura 13 - Pontuação geral do Índice de Concorrência dos Municípios (ICM) 2022, Ranking dos 20 municípios com maior pontuação	50
Figura 14 - Pontuação geral do Índice de Concorrência dos Municípios (ICM) 2021, Ranking das Regiões Brasileiras EIXO I – empreendendo no município	55
Figura 15 - Pontuação geral do Índice de Concorrência dos Municípios (ICM) 2022, Ranking das Regiões Brasileiras EIXO I – Empreendendo no Município	55
Figura 16 - Pontuação geral do Índice de Concorrência dos Municípios (ICM) 2021, Ranking das Regiões Brasileiras EIXO I – Infraestrutura e uso do solo	57

Figura 17 - Pontuação geral do Índice de Concorrência dos Municípios (ICM) 2022, Ranking das Regiões Brasileiras EIXO I – Infraestrutura e uso do solo.....	57
Figura 18 - Pontuação geral do Índice de Concorrência dos Municípios (ICM) 2021, Ranking das Regiões Brasileiras EIXO I – Construindo com o município.....	58
Figura 19 - Pontuação geral do Índice de Concorrência dos Municípios (ICM) 2022, Ranking das Regiões Brasileiras EIXO I – Construindo com o município.....	59
Figura 20 - Pontuação geral do Índice de Concorrência dos Municípios (ICM) 2021, Ranking das Regiões Brasileiras EIXO II – Qualidade de regulação urbanística.....	60
Figura 21 - Pontuação geral do Índice de Concorrência dos Municípios (ICM) 2022, Ranking das Regiões Brasileiras EIXO II – Qualidade de regulação urbanística.....	60
Figura 22 - Pontuação geral do Índice de Concorrência dos Municípios (ICM) 2021, Ranking das Regiões Brasileiras EIXO II – Liberdade econômica.....	62
Figura 23 - Pontuação geral do Índice de Concorrência dos Municípios (ICM) 2022, Ranking das Regiões Brasileiras EIXO II – Liberdade econômica.....	63
Figura 24 - Concorrência em serviços públicos 2021.....	64
Figura 25 - Concorrência em serviços públicos 2022.....	64
Figura 26 - Segurança jurídica 2021.....	66
Figura 27 - Segurança jurídica 2022.....	66
Figura 28 - Contratando com o poder público 2021.....	67
Figura 29 - Contratando com o poder público 2022.....	68
Figura 30 - Tributação 2021.....	69
Figura 31 - Tributação 2022.....	69

SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO.....	11
2	SÍNTESE DOS TRABALHOS DESENVOLVIDOS EM ÂMBITO NACIONAL PARA QUALIFICAR O AMBIENTE DE NEGÓCIOS.....	13
2.1	RELATÓRIO DOING BUSINESS.....	13
2.1.1	Importância do <i>Doing Business</i> para o Brasil e o nosso desempenho histórico.....	14
2.1.2	Plano de modernização do ambiente de negócios, estabelecimento e conquistas.....	16
2.2	REESTRUTURAÇÃO MICROECONÔMICA QUE VIABILIZOU A EXECUÇÃO DOS PLANOS DE MODERNIZAÇÃO DE AMBIENTE DE NEGÓCIOS.....	20
2.3	OS IMPACTOS NO CURTO PRAZO.....	24
3	ÍNDICE DE CONCORRÊNCIA DOS MUNICÍPIOS (ICM).....	31
3.1	ESTRUTURA DO INDICE DE CONCORRENCIA DOS MUNICÍPIOS.....	32
3.1.1	Eixo I – Acessando o Mercado Local.....	33
3.1.2	Eixo II – Competindo com Agentes já estabelecidos.....	34
3.1.3	Eixo III - Atuando Sob um Ordenamento Integro e Justo.....	35
3.2	METODOLOGIA UTILIZADA NO ICM.....	35
3.3	QUESTIONÁRIO TÉCNICO.....	36
3.4	INDICADORES ESTATÍSTICOS.....	37
3.4.1	<i>Indicadores estatísticos do Eixo I: Empreendendo no município.....</i>	38
3.4.2	Indicadores estatísticos do Eixo I: Infraestrutura e uso do solo.....	38
3.4.3	Indicadores estatísticos do Eixo II: qualidade da regulação urbanística.....	39
3.4.4	Indicadores estatísticos do Eixo II: liberdade econômica.....	40
3.4.5	Indicadores estatísticos do Eixo II: concorrência em serviços públicos.....	40
3.4.6	Indicadores estatísticos do Eixo III: segurança jurídica.....	41
3.4.7	Indicadores estatísticos do Eixo III: tributação.....	41
3.5	OPERACIONALIZAÇÃO.....	42
3.5.1	Municípios participantes do ICM 2021.....	43

3.5.2	Municípios participantes do ICM 2022.....	45
3.6	RESULTADOS DO ICM 2021 E ICM 2022.....	48
3.6.1	O panorama concorrencial.....	50
3.6.2	Eixo I – Acessando o mercado local: empreendendo no município.....	52
3.6.3	Eixo I – Acessando o mercado local: infraestrutura e uso do solo.....	55
3.6.4	Eixo I – Acessando o mercado local: Construindo no município.....	57
3.6.5	Eixo II – Competindo com Agentes já estabelecidos: Qualidade da regulação urbanística.....	59
3.6.6	Eixo II – Competindo com Agentes já estabelecidos: Liberdade econômica.....	61
3.6.7	Eixo II – Competindo com Agentes já estabelecidos: Concorrência em serviços públicos.....	63
3.6.8	Eixo III – Atuando sob um Ordenamento Integro e Justo: Segurança jurídica.....	64
3.6.9	Eixo III – Atuando sob um Ordenamento Integro e Justo: Contratando com o poder público.....	66
3.6.10	Eixo III – Atuando sob um Ordenamento Integro e Justo: Tributação....	68
4	ICM PORTO ALEGRE.....	72
5	CONCLUSÃO.....	76
	REFERÊNCIAS.....	79

1 INTRODUÇÃO

No cenário das transformações econômicas e institucionais que marcaram o Brasil desde meados da década de 1990, o país adotou um modelo de Estado Regulador que teve impactos significativos em sua estrutura econômica. Este modelo, caracterizado pela privatização de estatais e pelo surgimento das agências reguladoras, representou uma mudança de paradigma em direção a uma abordagem mais intervencionista na economia, por meio da elaboração de normas e regras que influenciaram diretamente as atividades econômicas (RAIO-X,2021).

A crescente privatização dos serviços públicos e de setores sensíveis à esfera pública ao longo dos anos 1990 inaugurou um período de descentralização regulatória e propiciou o desenvolvimento de diversas agências reguladoras em diferentes áreas. Tais agências, investidas de poder normativo, assumiram a responsabilidade pela condução das políticas relacionadas aos serviços públicos e outras atividades relevantes (AGUILLAR, 2019).

A Escola Nacional de Administração Pública (ENAP) por meio da plataforma RegBr, disponibiliza os dados de análise de impacto regulatórios (AIR) com intuito de auxiliar a tomada de decisão no setor público. Por meio de 17 setores da economia que atrelados por qualificações das normas legais e infralegais obtém-se panorama da complexidade das regras federais (ENAP, 2021). A métrica de influência dos setores da economia, analisada de 1964 a 2021 (InfogovFront, 2022), revela os dez setores com maiores níveis de restrição, entre eles agricultura, indústria de transformação, eletricidade e gás, água e esgoto, informação e comunicação, finanças, atividades científicas e profissionais, atividades administrativas, educação e saúde (RAIO-X, 2021).

É relevante o acompanhamento dos AIR para verificar se determinado setor pode sofrer um impacto positivo ou negativo e quais serão as suas consequências na economia. Se, por exemplo, houver uma restrição de concorrência em um determinado setor acarretará uma diminuição na competitividade deste. Sendo assim, esse diagnóstico auxilia o setor privado a demandar ao governo quais mudanças regulatórias poderiam aumentar eficiência econômica daquele setor e que proporcionariam externalidades positivas com a sociedade (RegBR,2022).

A Organização para Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE), em 1990, desenvolveu métricas para acompanhar as regulamentações de mercado de produtos (PMR) para avaliar a viabilidade da estrutura regulatória de um país. Se houver um panorama em que a regulamentação propicie a concorrência poderá aumentar a produtividade por haver uma melhora de alocação de recursos e assim promovendo crescimento por meio da inovação (OCDE, 2019).

O *Programa Reg – OCDE: Convergência Regulatória as Melhores Práticas Internacionais*, tinha como objetivo de convergir a agenda regulatória brasileira recomendada pela OCDE através de aprimoramentos dos marcos regulatórios nacionais e amenizar as barreiras concorrenciais brasileiras. Utilizando o PMR da OCDE como referencial para elaboração e implementação de reformas microeconômicas que possibilitem adequação nacional perante as práticas regulatórias internacionais (OCDE, 2019).

Este estudo constatou que, apesar dos avanços realizados pelo governo brasileiro, a complexidade regulatória ainda persiste, exercendo impactos consideráveis sobre o mercado. A necessidade de aprimorar o ambiente de negócios é permanente, visando a impulsionar a produtividade e alinhar o país aos padrões internacionais (VITALE *et al.*, 2022).

A luz dessa perspectiva, nas últimas décadas, o Brasil empreendeu um movimento de desburocratização destinado a fomentar o ambiente de negócios e estimular o empreendedorismo. As pequenas empresas contemplam 99% de todas as empresas brasileiras impactando em 30% do PIB brasileiro e gerador de 72% dos empregos em 2022 (SEBRAERS, 2023).

O Estado do Rio Grande do Sul, até setembro de 2022, figurou como o quinto estado brasileiro com o maior número de pequenas empresas, correspondendo a 19% do total. Através da Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE), a capital gaúcha, em julho de 2023, sancionou uma lei que ampliou o leque de atividades classificadas como de baixo risco, dispensando a necessidade de alvará de funcionamento para 779 setores, em comparação aos anteriores 290. Tal medida posicionou a cidade como a segunda capital com maior número de atividades de baixo risco, as quais empregam 64% da população economicamente ativa (SEBRAERS, 2023).

2 SÍNTESE DOS TRABALHOS DESENVOLVIDOS EM ÂMBITO NACIONAL PARA QUALIFICAR O AMBIENTE DE NEGÓCIOS

A qualidade dos processos ao entorno do ciclo de vida das empresas é denominada como ambiente de negócios que abrange os empecilhos e estímulos que interferem na ação empreendedora e na prosperidade das empresas. (BRASIL, 2022c).

Para mensurar e comparar a qualidade do ambiente de negócios em nível internacional, diversos organismos internacionais conduzem avaliações periódicas. Um exemplo notável é o relatório *Doing Business*, elaborado pelo Grupo Banco Mundial e publicado anualmente de 2002 a 2020. O *Doing Business*, proporcionou parâmetros referenciais mundiais para estimular boas práticas de mercado visando um crescimento econômico e ao publicarem essas informações os agentes que compõem mercado global sendo eles governos, empresas, empreendedores internacionais, imprensa, instituições acadêmicas dentre outros podem comparar as viabilidades do ambiente de negócios de cada país perante o mercado internacional. (BRASIL, 2022a).

2.1 RELATÓRIO DOING BUSINESS

O *Doing Business* (BRASIL, 2019) acompanhou os dados de 190 países avaliando os indicadores quantitativos e qualitativos que tangem regulamentações de negócios e proteção dos direitos de propriedade bem, como se dão a continuidade desse desenvolvimento. Os indicadores são

- a) abertura de empresas;
- b) registro de propriedades;
- c) obtenção de crédito;
- d) pagamento de impostos;
- e) comércio entre fronteiras;
- f) execução de contratos;
- g) resolução de insolvência;
- h) obtenção de eletricidade;
- i) proteção dos investidores minoritários;
- j) obtenção de alvarás de construção;

k) regulação do mercado de trabalho.

Assim, a medida a *Ease of Doing Business Ranking* (ranking de facilidade de fazer negócios) seria a distância até fronteira. O estudo apresenta uma escala que vai de 0 a 100, sendo que aqueles países que não atingem os parâmetros internacionais têm 0 como nota atribuída e os país que têm as melhores práticas internacionais atingem a nota 100 (BRASIL, 2019).

A metodologia aplicada no relatório *Doing Business* (BRASIL, 2022a) realizava cruzamento de dados dos questionários que eram entregues no início de cada ano aos representantes do setor privado e a agentes públicos. O questionário aplicado elaborava questões hipotéticas que deveriam ser respondidas pelos agentes econômicos e após o Grupo do Banco Mundial comparava as respostas fazendo uma dupla checagem para certificar da veracidade das informações além de disponibilizarem os paramentos de corte e os resultados consolidados da última pesquisa.

2.1.1 Importância do *Doing Business* para o Brasil e o nosso desempenho histórico

Um dos objetivos da política econômica é estimular um processo sustentável de crescimento econômico galgando um desenvolvimento econômico no médio e longo prazo de um país. Uma das premissas para colocar o país em um outro patamar econômico é por meio de uma democratização de sua estrutura produtiva incentivando os cidadãos a desenvolverem os seus negócios e, assim, fomentando o mercado por meio da simplificação de regulamentações e uma menor interferência estatal obtendo assim um ambiente menos hostil e mais atrativos aos empreendedores de pequeno e médio porte (BRASIL, 2019).

O relatório *Doing Business* (BRASIL, 2022a) por ter uma metodologia que rastreia as principais dificuldades do setor privado perante o setor público, ao diagnosticar as dificuldades dos agentes econômicos é possível incentivar políticas públicas que possam melhorar a alocação de recursos privados uma otimização de custos de transição.

Nas últimas décadas não se constatou um processo de crescimento da produtividade sustentável ou significativo e o nível de produtividade brasileiro é

historicamente insatisfatório. Nos relatórios emitidos entre 2014 e 2017, a menor pontuação brasileira foi de 56,66 em 2017 e a maior pontuação foi de 58,1 em 2015. O Brasil, nos últimos dez anos, oscilou entre as posições 116 e 130 no *Ease of Doing Business Ranking* refletindo a ineficiência governamental de políticas públicas mais eficazes para avançar positivamente no ranking (BRASIL, 2019).

A primeira ação coordenada pelo governo federal baseou-se nos apontamentos do relatório *Doing Business* de 2013 atuando com Secretaria Especial de Modernização do Estado (SEME/PR) conjuntamente com a prefeitura de São Paulo e o instituto Brasil Investimento e Negócios (BRAIN) patrocinado pela Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Estado de São Paulo (FECOMERCIO/SP) e Federação Brasileira de Bancos (FEBRABAN) em que apresentaram as iniciativas adotadas pelo município de São Paulo aos respondentes do *Doing Business* (BRASIL, 2022a).

Houve melhorias em cinco categorias (abertura de empresas, alvará de construção, registro de propriedades, obtenção de crédito e proteção a investimentos) que compõem as doze temáticas do índice. Os destaques positivos foram atingidos com as seguintes criações e implementações:

Secretaria Especial de Licenciamento atuar na revisão dos procedimentos relacionados a obtenção de alvará de construção; Novos sistemas para emissão de licenças com o intuito de acelerar o processo; Agência São Paulo Negócios para atrair investimentos e promover o município; Comissão para Melhoria do Processo de Abertura de Empresas para analisar e aprimorar o processo de aberturas de empresas na capital paulista; Guia de ambiente de negócios virtual para facilitar a disseminação de informação para os investidores e o ambiente de negócios (BRASIL, 2022a).

Apontou-se a pendência na transparência de informações para melhorar a cooperação entre os representantes estatais e a iniciativa privada (BRASIL,2022a).

Na esfera federal, em 2015, a Secretaria Especial de Modernização do Estado da Presidência da República (SEME-PR) instituiu o Programa Bem Mais Simples que atuou até 2018. Tendo como objetivo diminuir a assimetria de informação do setor público com a sociedade (cidadãos, empresas e entidades). Além da incipiente simplificação burocrática de prestação de serviços públicos e modernização da gestão (BRASIL,2022a).

Em 2018, o Banco Mundial destacou que o Governo Federal brasileiro se ateve nas reformas microeconômicas, entretanto iniciou-se de forma descoordenada

a reforma no decorrido ano e tais medidas não foram perceptíveis. E a maior ganho de média registrada entre os anos de 2014 e 2018 foi de 0,63 pontos (BRASIL,2019).

2.1.2 Plano de modernização do ambiente de negócios, estabelecimento e conquistas

Em 2019, atribuiu-se nova competência a Secretaria Especial de Modernização do Estado (SEME/SG-PR) que englobou o extinto Programa Bem Mais Simples e passou a concentrar e divulgar as informações oficiais aos órgãos competentes, entidades e a comunidade internacional (BRASIL, 2022a).

O então presidente da república federativa do Brasil, Jair Messias Bolsonaro, e o seu ministro da Economia, Paulo Guedes, almejavam que o Brasil ascendesse entre as 50 economias mais relevantes do ranking *Doing Business* com a promoção da modernização do ambiente de negócios brasileiro (BRASIL, 2022a).

Iniciou-se articulações com os governos estaduais de São Paulo e Rio de Janeiro e as prefeituras de suas respectivas capitais, juntamente com o governo federal, uma estrutura de governança. Procedendo na construção de dez grupos temático de ação (GTA), composto por especialistas, para que diagnosticassem os gargalos e apresentassem medidas de ação para que os índices brasileiros obtivessem resultados positivos nas futuras avaliações do Banco Mundial (BRASIL, 2022a).

O objetivo de aprimorar o ambiente de negócios compactou-se em Planos de Modernização do Ambiente de Negócios (PMAs) subdividido em dez temáticas:

- 1) Planos de Modernização do Ambiente de Negócios (PMAs) Abertura de Empresas tendo como objetivos:
 - a. Criar alternativas de Certificado Digital para garantir a autenticidade do empreendedor;
 - b. Realizar a Classificação do médio risco de Alvarás e Licenças RJ e SP;
 - c. Criação do *Business Number* para Abertura de Empresas;
 - d. Simplificação da Viabilidade Nacional;
 - e. Firmar Convênio Prefeitura SP para recebimento da TFE / JUCESP;
 - f. Criar formulário único para abertura de empresas (ONE STOP SHOP);
 - g. Criar Módulo Único de Cadastro de Empregados - Novo E-Social;
 - h. Possibilitar pagamento único e on-line das taxas de abertura de empresas;
- 2) Planos de Modernização do Ambiente de Negócios (PMAs) Comércio Internacional tendo como objetivos:

- a. Coordenar com o setor privado a realização de pesquisa sobre o Relatório DB junto a profissionais da área;
 - b. Propor ações de melhoria no atual processo;
 - c. Acompanhar a execução do cronograma de implementação do Portal Único de Comércio Exterior (Siscomex);
 - d. Envidar esforços para dar consecução ao processo, inclusive sob a ótica orçamentária, de implementação do Portal Único de Comércio Exterior (Siscomex);
 - e. Avaliar alternativas de financiamento do Siscomex (Portal Único de Comércio Exterior);
 - f. Acompanhar a implementação do certificado fitossanitário eletrônico nas exportações;
 - g. Acompanhar a ampliação do módulo de pagamento centralizado de tributos no Siscomex (Portal Único) para os demais órgãos intervenientes;
 - h. Fomentar o desenvolvimento de soluções para simplificação e facilitação do fluxo de dados e informações por meio eletrônico entre os intervenientes portuários públicos e privados.
- 3) Planos de Modernização do Ambiente de Negócios (PMAs) Pagamentos de Impostos:
- a. Apoiar as sugestões de propostas de reforma tributária, monitorando o trâmite;
 - b. Atualizar estudo no sentido de identificar se a utilização do regime de lucro presumido é mais favorável à empresa do estudo de caso;
 - c. Apresentar elementos e argumentos que comprovem a inexistência de auditoria no caso da empresa do caso retificar a ECF e com isso alterar para mais o valor do imposto a pagar;
 - d. Avançar no estabelecimento de ações para minimizar ações e procedimentos para o contribuinte;
 - e. Promover ações de comunicação sobre a redução de prazos e percepção de não existência de auditoria para retificação de imposto de renda pessoa física;
 - f. Propor a unificação das guias de pagamento do INSS e do FGTS, monitorando esse processo;
 - g. Propor medidas administrativas e legislativas, inclusive na reforma tributária, que contemplem a unificação de guias de pagamento.
- 4) Planos de Modernização do Ambiente de Negócios (PMAs) Obtenção de Crédito:
- a. Analisar relatório do Banco Mundial sobre o arcabouço jurídico de crédito no Brasil, estabelecendo ações para subir o índice de eficiência dos direitos legais;
 - b. Definir os itens passíveis de obter pontuação para subir o índice de eficiência dos direitos legais;
 - c. Promover debate com o Banco Mundial, definindo o entendimento sobre o enquadramento do questionário, estabelecendo ações para subir o índice de eficiência dos direitos legais;
 - d. Publicar a medida provisória da Nota Comercial Eletrônica, que será um instrumento voltado para a obtenção de crédito para PME no Brasil.
- 5) Planos de Modernização do Ambiente de Negócios (PMAs) Registro de Propriedades:
- a. Disponibilizar ferramenta Guichê Eletrônico 1ª fase – Emissão de Certidões online e sem custo;
 - b. Disponibilizar ferramenta Guichê Eletrônico 2ª fase – Emissão de Certidões pagas e/ou não on-line;
 - c. Reduzir o tempo dos procedimentos de registro nos cartórios de Registro de Imóveis em SP e RJ para 5 dias úteis;

- d. Reduzir o tempo de procedimentos pela implantação do guichê eletrônico;
 - e. Integrar cadastros dos Registros de Imóveis com os Municípios SP e RJ;
 - f. Implantar novos serviços para melhoria da qualidade da gestão.
- 6) Planos de Modernização do Ambiente de Negócios (PMAs) Resolução de Insolvência:
- a. Interagir com os respondentes e com a FEBRABAN a respeito do prognóstico em relação ao caso hipotético e avaliação do marco legal;
 - b. Fazer interlocução com o Banco Mundial para promover debates sobre a metodologia do indicador;
 - c. Propor alteração e/ou fomentar a aprovação no Congresso Nacional da reforma da Lei nº 11.101/05 de forma a incrementar as chances de melhoria da taxa de recuperação e evitar riscos de perda de pontuação quanto ao marco legal.
- 7) Planos de Modernização do Ambiente de Negócios (PMAs) Obtenção de Eletricidade:
- a. Eliminar Etapa de Vistoria interna na cidade do Rio de Janeiro;
 - b. Eliminar Etapa de solicitação de instalação medidor;
 - c. Disponibilizar estatísticas de atendimento no site das distribuidoras e ANEEL e orientar aos respondentes a informarem essas estatísticas ao invés dos prazos regulados;
 - d. Implementar solicitação de ligação on-line, com assinatura do contrato e eventuais pagamentos on-line;
 - e. Eliminar (unir com procedimento 3) ou reduzir a etapa de solicitação, espera e aceite do orçamento;
 - f. Avaliar e apresentar à comunidade que a emissão da ART e a instalação de transformador particular pelo consumidor ocorre durante a implantação das instalações internas do galpão, isto é, antes da solicitação da ligação elétrica, e, portanto, não devem ser contabilizados como custo e procedimento para o indicador Obtenção de Eletricidade;
 - g. Reduzir prazo de execução física da obra externa.
- 8) Planos de Modernização do Ambiente de Negócios (PMAs) Obtenção de Alvará de Construção:
- a. Definir prazos para concessão de licenças;
 - b. Implementar Portal de Licenciamento de SP;
 - c. Definir faixas de risco para Alvará de Construção - Consonância com Decreto 10.178/19 e Lei 13.874/19;
 - d. Estabelecer procedimentos auto declaratórios para empreendimentos de baixo risco;
 - e. Acompanhar PL 171/2019 sobre regularização de edificações;
 - f. Tornar o APROVA RÁPIDO (SP) obrigatório para o rito especial;
 - g. Revisar processos para autorização de construção nas prefeituras do RJ e SP;
 - h. Ampliar Projeto Simplificado para Edificações para até 1500m²;
 - i. Transferir atribuições relacionadas às edificações de até 1500 m² da SMSUB para SEL – Em São Paulo;
 - j. Integrar sistemas e banco de dados de órgãos – ONE STOP SHOP (Bombeiro, CREA, Prefeitura, CEDAE/SABESP e Registro Imobiliário).
- 9) Planos de Modernização do Ambiente de Negócios (PMAs) Proteção a Investidores Minoritários:
- a. Edição de Instrução alteradora da ICVM 480;
 - b. Alteração da Lei das S/A (6404/1976);
 - c. Regulamentação da Lei das S/A (6404/1976);
- 10) Planos de Modernização do Ambiente de Negócios (PMAs) Execução de Contratos:

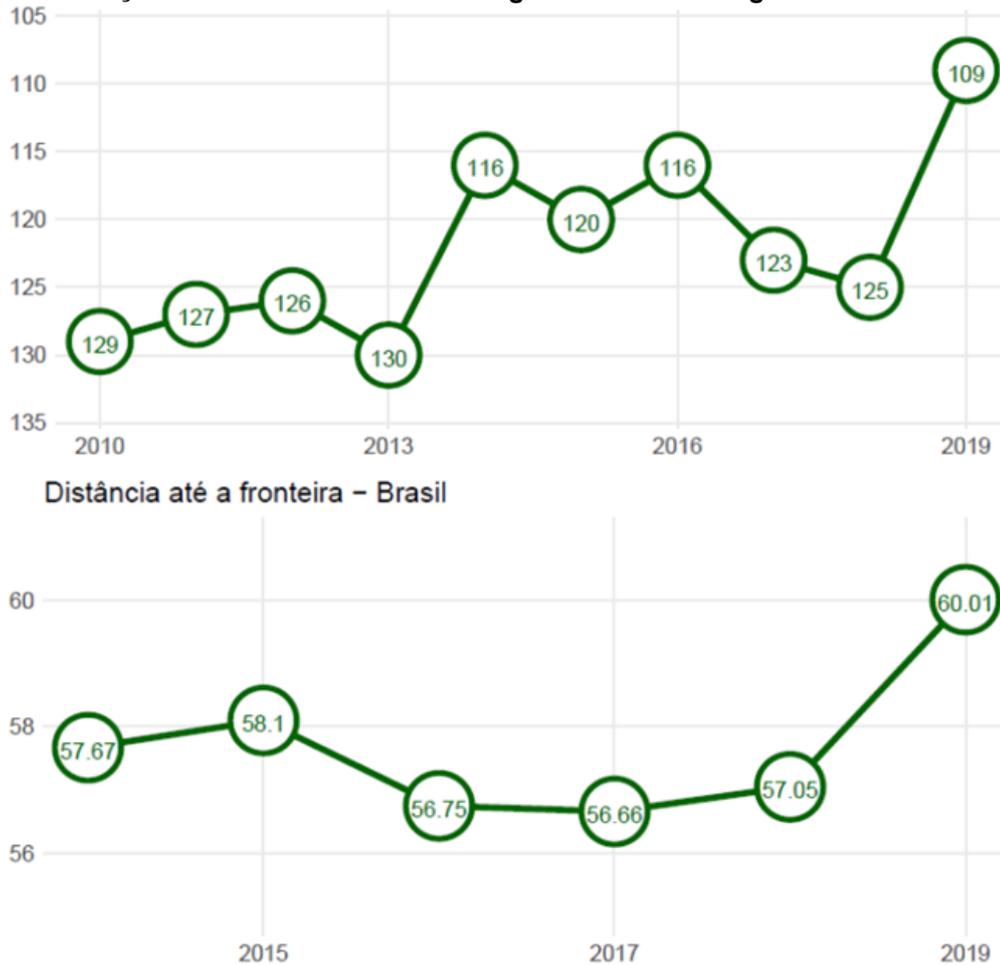
- a. Realizar Estudo Juri métrico em São Paulo e Rio de Janeiro;
- b. Levantar e propor Projeto de Lei que acelerem proc. de execução e mapear medidas aderentes ao case;
- c. Realizar alterações administrativas com impacto no indicador, em especial para redução de prazo;
- d. Realizar benchmarking de experiências positivas administrativas (citação eletrônica) em outros tribunais
- e. Realizar contato com os escritórios de advocacia e magistrados para discutir o item Execução de Contratos. (BRASIL, 2022a).

Ainda em 2019, a Secretaria Especial de Modernização do Estado da Presidência da República (SEME) promoveu em parceria com o Banco Mundial encontros com os representantes dos governos federal, estadual e municipal brasileiro, agências reguladoras e demais grupos de interesse que trataram e atentaram-se a oito temas que constam nos grupos temáticos de ação (GTA). Houve a cooperação necessária entre os agentes para apontar os avanços realizados e ajustar os bancos de dados e informações que não foram capturados pelo Banco Mundial que constaram no relatório de 2018 do *Doing Business*. Os coordenadores do GTA informavam ao Banco Mundial os avanços dos PMAs que viabilizam o ambiente de negócios que obtiveram em 2019 (BRASIL, 2022a).

A Medida Provisória nº 881, de 30 de abril de 2019, MP da Liberdade Econômica, convertida na Lei nº 13.874, de 20 de setembro de 2019, foi um marco do processo de desburocratização nacional por diminuir a regulamentação e permitir concessões automáticas de abertura de empresas classificadas como de baixo risco. Por meio de uma autodeclaração o empreendedor tem o seu alvará de funcionamento concedido pela prefeitura de forma automatizada diminuindo o custo de transação do empreendedor (BRASIL, 2022a).

A automatização de concessão de alvarás aos empreendimentos de baixo risco também beneficiam as prefeituras pois estimula o crescimento econômico da cidade. O município permanece com o seu poder de polícia e fiscalização confrontando o responsável do empreendimento depois do seu estabelecimento. Essa medida redirecionou o Brasil posicionando-o entre as dez economias que mais instituíram melhorias em seu ambiente de negócios (BRASIL, 2022a). Em 2019 obtendo uma variação de 2,96 pontos na “distância até a fronteira”, galgando a 109ª posição (BRASIL, 2019).

Figura 1 - Evolução do Brasil no relatório Doing Business: ranking e “distância até a fronteira”



Fonte: Brasil (2019).

2.2 REESTRUTURAÇÃO MICROECONÔMICA QUE VIABILIZOU A EXECUÇÃO DOS PLANOS DE MODERNIZAÇÃO DE AMBIENTE DE NEGÓCIOS

A construção desse resultado baseou-se na implementação da reforma microeconômica implementada em todas as esferas governamentais. O relatório do Banco Mundial constatou que não houve avanço no indicador de registro de propriedade, mas apontou que tivemos progresso positivo em quatro indicadores que impulsionaram esta significativa melhora do ambiente de negócios brasileiro, sendo eles (BRASIL, 2019):

- a) abertura de empresas: nas cidades do Rio de Janeiro e São Paulo com a implementação da Lei de Liberdade Econômica que possibilitou o registro e licenciamento de empresas e empregados fossem processados de forma on-line. O tempo de abertura de uma empresa caiu, eram de quase oitenta

- dias, passando a ser de vinte e um dias, havendo um ganho de trinta e seis posições neste indicador de “abertura de empresas” (BRASIL, 2019);
- b) obtenção de eletricidade: o aumento de confiabilidade conquistado pela prefeitura de São Paulo, por implementar melhorias e modernizar o seu sistema de fornecimento de energia, proporcionou um ganho de cinco posições neste item de análise (BRASIL, 2019);
 - c) obtenção de crédito: com a melhoria no compartilhamento de histórico de crédito permitiu que as instituições financeiras aumentassem o período da base de dados para dois anos. Essa melhoria fez com que avançássemos em seis posições neste indicador (BRASIL, 2019);
 - d) comércio entre fronteiras: com a implementação de sistema eletrônico, que proporciona certificados de origem, aumentando a eficiência nacional perante as exigências do comércio internacional. Havendo uma diminuição do “custo brasil”, especificadamente, os custos de importação que eram de U\$\$ 950.00 passaram a ser de U\$\$375.00 (BRASIL, 2019);
 - e) Houve um ganho de produtividade por despender menos tempo no cumprimento das obrigações burocráticas, que eram de 48 horas e passaram a ser de um dia, via implementações realizadas pela Receita Federal com o Portal Único do Comércio Exterior e o aperfeiçoamento do Sistema Público de Escrituras Digital (SPED). Essas melhorias tiveram impacto nacional e fizeram com que o país galgasse a 106ª posição, avançando 33ª posições no ranking (BRASIL, 2019);

Esse resultado não conseguiu capturar as reformas que foram implementadas ou estavam em processo de sanção no final do ano de 2019, sendo elas: o estabelecimento do cadastro positivo, reforma de arcabouço da insolvência, modernização dos processos da Receita Federal pela implementação do sistema de informações territoriais – Sinter e eSocial, e aprovação da Lei nº 13.775, de 20 de dezembro de 2018, que regulamenta o registro eletrônico de duplicatas escriturais (BRASIL, 2022a).

Em 2020, as entidades governamentais brasileiras como forma reafirmar o comprometimento em dar celeridade a modernização do ambiente de negócios pactuaram através da assinatura dos Planos de Modernização do Ambiente de

Negócios (MoU), havendo assim, uma perspectiva de uma melhora do ambiente de negócios brasileiro no médio e longo prazo (BRASIL, 2022a).

A SEME permaneceu coordenando as articulações para promover as alterações estruturais necessárias para que houvesse progresso na desburocratização sendo ela o principal elo de convergência e entre os agentes interessados (BRASIL, 2022a).

Por conta dos resultados obtidos, no ano anterior, viu-se a necessidade da elaboração de uma medida provisória do Ambiente de Negócios sendo um texto que aglutinaria as adequações necessárias para dar celeridade as implementações. Almejando sanar a problemática de segurança jurídica em nosso país viu-se a necessidade de alterar o texto de execução de contratos incorporando alterações no código civil para proporcionar maiores informações ao sistema judiciário (BRASIL, 2022a).

Aprimoraram as propostas que contemplavam o registro de propriedade, obtenção de crédito e execução de contratos ao atenderem as demandas que impactavam os registros de imóveis quanto o registro de títulos e documentos tornando-se a desburocratização efetiva (BRASIL, 2022a).

Houve o lançamento do projeto de Licenciamento Urbanístico Integrado que tinha como objetivo a simplificação da obtenção de alvarás de construção que seria implementado via Mercado de Procuradores Digitais de Integração Urbanísticos de Integração Nacional (MURIN). A obtenção dos atos públicos de liberação de direito urbanístico para regularização de suas atividades passou a ser emitidos por procuradores digitais de integração (PDI). O PDI são prestadores de serviços particulares ocasionando uma descentralização e estimulando a competitividade no mercado para obtenção os seus atos públicos de liberação de direito urbanístico (BRASIL, 2022a).

Em dezembro de 2020 foi sancionada a Lei de Recuperação Judicial, Extrajudicial e Falência, Lei nº 14.112 de 24 de dezembro de 2020, que representou mais um avanço na modernização do ambiente de negócios nacional. Proporcionando ao setor produtivo e empresas novos meios para que em momentos de crise, como a crise sanitária do Covid 19, fosse viabilizado uma recuperação mais rápida e efetiva. As novas regras não trouxeram um impacto fiscal ao governo e sim a “lei de falências” proporcionara uma recuperação econômica mais sólida devido a

ampliação do financiamento viabilizados por credores as empresas em recuperação judicial. Ao melhorar as condições de parcelamentos e desconto para pagamentos de dívidas tributárias proporcionam a manutenção de longevidade das empresas, auxiliando o setor privado a gerar renda e riqueza ao país (BRASIL, 2022a).

Em 2021, houve a edição da Medida Provisória nº 1.040, medida estratégica, que vislumbra contribuir com a recuperação econômica, após a crise sanitária do Covid 19. Regulamentando a modernização do ambiente de negócios com intuito de atrair investimento estrangeiro direto, por conta da melhoria do ambiente institucional, estabelecendo a facilitação da abertura das empresas, proteção de acionistas minoritários, facilitação do comércio exterior com a profissão de tradutor de intérprete público. O estabelecimento do Sistema Integrado de Recuperação de Ativos, com facilitação na obtenção de eletricidade, foi possível a partir da conversão da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 para a Lei nº 14.195, de 26 de agosto de 2021 da prescrição intercorrente (BRASIL, 2022a).

O Banco Mundial suspendeu a divulgação do relatório *Doing Business* referente ao ano de 2020. Entretanto, o governo brasileiro manteve-se comprometido em aprimorar as regulamentações microeconômicas para galgar melhores condições de ambiente de negócio. Em fevereiro de 2021, o governo brasileiro, em reunião estratégica com o Banco Mundial, apresentou os avanços ocorridos que não foram contemplados no *up date* enviado no ano anterior. Em maio de 2021, foram inseridos os novos dados dos Grupos Temáticos de Ação (GTA) no documento de *Update Review* contemplando as reformas e correções enviadas pela SEME ao Banco Mundial. Em junho de 2021, realizou-se reuniões técnicas com o Banco Mundial, mesmo com a suspensão do relatório *Doing Business*, as conquistas apresentadas no relatório *Update Review* possibilitaram uma sutil melhora nas métricas brasileiras perante o mercado internacional (BRASIL, 2022a).

Em suma, no primeiro semestre de 2021, a equipe da SEME atentou-se as sugestões do Banco Mundial e para obter uma execução mais estratégica de obtenção de resultados do GTA realizou-se uma auditoria dos planos de modernização do ambiente de negócios (BRASIL, 2022a).

A continuidade do trabalho trouxe mais uma conquista ao ambiente de negócios ao simplificar a legislação ao aprimorar e aglutinar algumas legislações por

meio de Medida Provisória nº 1085, de 2021, institui o Sistema Eletrônico dos Registros Públicos (SERP), (BRASIL, 2022a).

O SERP é um sistema que permite ao cidadão brasileiro solicitar serviços de quaisquer cartórios brasileiros pela internet. Os serviços públicos que já eram digitalizados passaram a ser integrados tornando-se um balcão único eletrônico (BRASIL, 2022a).

Essa medida proporcionou um aumento de produtividade na obtenção de documentos pelo cidadão. Estimou-se que os prazos para disponibilização de requerimentos de averbações de construção e cancelamentos de garantias passaram de trinta dias corridos para cinco dias úteis. E para obtenção de certidões do registro de imóveis o prazo da emissão tornou-se de quatro horas (BRASIL, 2022a).

2.3 OS IMPACTOS NO CURTO PRAZO

As legislações implementadas nos anos de 2020 e 2021 pelo Governo Federal, com o intuito de modernizar o ambiente de negócios nacional, baseando-se nas métricas do relatório *Doing Business*, estimou-se que o Brasil atingiria 17 pontos no ranking (BRASIL, 2022a).

As legislações que colaboraram para este diagnóstico positivo foram:

- a) *Lei das Falências*, Lei nº 14.112, de 24 de dezembro de 2020, ao expandir o financiamento das empresas que estejam em recuperação judicial. Permitindo ao credor elaborar um plano de recuperação da empresa proporcionando melhores práticas de pagamentos de dívidas e aplicando possíveis descontos (BRASIL, 2022a);
- b) *Lei do Ambiente de Negócios*, Lei nº 14.195, de 26 de agosto de 2021, por meio da Medida Provisória de Registro Públicos, tornou a burocracia de abertura de empresas mais eficiente. A exigência de conselheiros independentes no Conselho de Administração respalda os investidores minoritários. Possibilitou aos empreendedores cobrarem as concessionárias de energia elétrica para cumprirem eficiência na disponibilização do serviço delimitando o prazo máximo de fornecimento de energia elétrica (BRASIL, 2022a);

Após a avaliação realizada, a SEME, juntamente com os coordenadores de GTAs, observaram que os resultados dos indicadores 2021 e 2022, até o presente momento, não foram computados pelo Banco Mundial. Entretanto, contemplam com o principal intuito da mensuração de um melhor ambiente de negócios perante a percepção do usuário final (BRASIL, 2022a).

Observando os resultados do indicador de abertura de empresas o Brasil conquistou 11,9 pontos. Esse mérito viabilizou-se pela criação do *Business Number*, para abertura de empresas, ao permitir que primeiro a empresa seja estabelecida para após seja informada a sua viabilidade. Baseado na alteração da Lei nº 11.598 em seu artigo 11-A que cria o *Business Number* e na remoção do §§ 1 ao 4 do art.4 da Lei 11.598/2007 que eliminou a obrigatoriedade de apresentação de viabilidade (BRASIL, 2022a).

A Resolução nº 61 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios, possibilitou que fossem abertas empresas através de um formulário único e integrado. Sendo possível realizar o pagamento de forma on-line das taxas de abertura de empresas, popularmente conhecido como Balcão Único de Abertura de Empresas. A cidade de São Paulo aprimorou esta resolução ao implementar a Portaria nº 80, de dezembro de 2020, da Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP), permitindo a abertura de empresas do tipo sociedade limitada de forma gratuita por meio do Balcão Único (BRASIL, 2022a).

Em uma única coleta de dados unificou-se nove procedimentos, contemplando processamento de taxas e automatização on-line de processos. Obtendo uma redução do processamento de abertura de empresa que eram de 17 dias para três dias e os processamentos necessários passaram a ocorrer em cinco dias (BRASIL, 2022a).

O indicador de abertura de empresas brasileiro progrediria para 93,2 pontos e assim ocuparia a 37ª posição, e anteriormente o Brasil neste indicador tinha 81,3 pontos e estava na 138ª posição (BRASIL, 2022a).

Constatou que no indicador de Comércio Exterior do Banco Mundial referente ao Brasil obtiveram resultados de custo de exportação estimado em U\$\$1.088,00 e o tempo de exportação de 61 horas. O Instituto PROCOMEX realizou um estudo, baseado na metodologia utilizada pelo Banco Mundial, tendo como objeto de análise

87% do mercado exportador brasileiro e contrapondo o resultado aferido pelo Banco Mundial, estimou que o custo de exportação brasileiro é de U\$\$134,33 e o tempo de exportação de 33 horas. Projetando esses resultados do Instituto PROCOMEX, que utilizou a mesma metodologia do Banco Mundial, no *Ranking Doing Business* o Brasil avançaria em 10,9 pontos e estaria na 73ª posição, anteriormente ocupava a 108 posição e estava com 69,9 pontos (BRASIL, 2022a).

A Federação Nacional das Empresas de Serviços Contábeis (FENACON), seguindo a metodologia do *Doing Business*, identificou que em 2018 o tempo despendido para pagamento de impostos no território nacional eram de 474 horas o que correspondia a 0,86 pontos. No relatório *Doing Business* consta que despendíamos 1.501 horas por ano para pagamento de impostos em solo brasileiro (BRASIL, 2022a). Esse dado também foi questionado pela Receita Federal mediante aos aprimoramentos no sistema de cobrança de impostos implementados desde 2015. (OTTA, 2021). Outra discrepância apontada pelo relatório foi considerar a mesma base tributária para salários e lucros e essa mensuração atingiu R\$5,6 milhões. De qualquer forma, a questão tributária é um tema delicado para o Brasil que estimasse, otimistamente, que estejamos na 167ª posição agregando 16,5 pontos (BRASIL, 2022a).

O estudo jurimétrico realizado em 2020, pela Associação Brasileira de Jurimetria (ABJ, 2020) em conjunto com o Tribunal de Justiça de São Paulo (TJSP), analisou o indicador de execução de contratos no período de 2013 a 2019. Apontou que o tempo dos processos judiciais em tramitação neste período eram de 558 dias e tendo um custo de 17,9%. Entretanto, o relatório *Doing Business* superestimou esses indicadores para 731 dias e 20,7% de custo. Estimadamente, o Brasil estaria na 19ª posição (BRASIL, 2022a).

O indicador de proteção de investidores minoritários, dentre as medidas implementadas, estimou que chegaríamos a primeira posição pois agregaríamos 30 pontos. Na implementação da Lei nº 14.195, de 26 de agosto de 2021 ao conceder participação de conselheiros independentes, exigir a aprovação dos acionistas para a venda de 51% ou mais dos ativos da compradora. Em 22 de dezembro de 2021, a Resolução nº 59 da Comissão de Valores Mobiliários (CVM) alterou a Instrução CVM 480 que reduziu o custo de observância para emissores e proporcionou maiores

informações aos investidores ao simplificar o processo por meio de inovação substanciais em níveis informacionais (BRASIL, 2022a).

A publicação da Medida Provisória nº 1.085, em 2021 viabilizou que os alvarás de construção tivessem uma redução de dois dias em sua emissão. Na cidade do Rio de Janeiro, o Decreto nº 48.719, 05 de abril de 2021, que dispõe sobre o Licenciamento integrado da Prefeitura do Rio de Janeiro (LICIN) estipulou um prazo máximo de trinta dias para análise das etapas de liberação de alvará (BRASIL, 2022a).

E na cidade de São Paulo o relatório *Doing Business Subnacional: Brasil* 2021 constatou aumento de 0.2 pontos no item de obtenção de alvará de construção. Essa conquista foi possível mediante a publicação de Instrução Técnica nº 42, de 2020, do Corpo de Bombeiros de São Paulo, que removeu um procedimento burocrático, por não submeter aprovação prévia do projeto da execução de construções com até 1.500m² de área construída e contendo 6 metros de altura. E os alvarás passaram a ser emitidos pelo Portal de Licenciamento do Município de São Paulo (Aprova Digital).

A Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) estabeleceu uma parceria entre as concessionárias de distribuição de energia elétrica ENEL e LIGHT, respectivamente das cidades de São Paulo e Rio de Janeiro, para melhorar a obtenção de eletricidade, estabeleceu medidas para que o processo de obtenção de energia elétrica fosse célere e com menor o custo (BRASIL, 2022a).

Os aprimoramentos no processo basearam-se em uma criação de Fluxo Simplificado, nas cidades do Rio de Janeiro e de São Paulo, em que a interação entre o cliente e a concessionária de energia realize-se somente em duas etapas. Todo o processo transcorrendo pela página eletrônica na internet, incluindo a inspeção de forma on-line, o consumidor encaminha o registro fotográfico e vídeos das instalações, e em até três dias úteis realizasse a análise deste material. Após esta inspeção de forma automática, por exemplo, a ENEL SP emite a ordem de serviço, sendo executada em até sete dias úteis, para instalação do medidor (BRASIL, 2022a).

Houve diminuição da burocracia ao reduzir e simplificar a documentação exigida pelas concessionárias de energia, além de haver a solicitação com anuência cartorial somente em caso de dúvida de autenticidade (BRASIL, 2022a).

A Resolução Normativa ANEEL nº 1.000 de 7 de dezembro de 2021, constituiu as regras de prestação do serviço público de distribuição de energia elétrica ao implementar a Lei de Ambiente de Negócios, Lei nº 14.195, de 26 de agosto de 2021. Além de consolidar todos os direitos e deveres do consumidor, as concessionárias de energia elétricas devem disponibilizar os seus dados estatísticos de tempo de atendimento ao cliente, instituindo um portal de transparência. No município do Rio de Janeiro reduziu-se o tempo de atendimento de 123 dias para 95 dias e na cidade de São Paulo de 132 dias para 95 dias, a meta era que o prazo de solicitação de ligação de energia elétrica fosse de 45 dias. A redução de prazo mais significativa é referente a autorização para obras em vias públicas de cinco dias, contando com a data do envio do requerimento. A projeção de colocação brasileira no ranking sairia de 72,8 pontos em 2019 para 89,8 e assim atingiria a 22ª posição (BRASIL, 2022a).

O indicador de resolução de insolvência que, ao instituir a Lei nº 14.112, de 24 de dezembro de 2020, reformulou a Lei nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, promovendo impacto no subindicador do *Doing Business: Resolução de Insolvência* referenciando-se ao marco legal. Proporcionando aos credores o direito de apresentar um plano de recuperação judicial posteriormente ao período de exclusividade do devedor ou seguido da rejeição do seu plano na assembleia geral dos credores. Concedendo aos credores a prerrogativa do veto da venda de ativos não circulantes durante a recuperação judicial (BRASIL, 2022a).

A projeção conservadora para o *Doing Business 2022* seria de uma diminuição da metade do tempo estimado de 360 dias, e redução de custos de 47,7 centavos de dólar para 18,0 centavos de dólar. E o resultado projetado para o indicador de insolvência seria a 37ª posição e atingiria 69,30 pontos (BRASIL, 2022a).

O indicador de registro de propriedade projetou-se que somaríamos 4,8 pontos e atingiríamos a 74,2 pontos concedendo a 68ª posição. No relatório *Doing Business Subnacional* (BRASIL, 2022a), o Banco Mundial reconheceu que foram integrados e disponibilizados, por meio do Guichê de Certidões *on-line* das cidades do Rio de Janeiro e São Paulo, os procedimentos de registro de propriedade e que a Medida Provisória nº 1.085, de 27 de dezembro de 2021, diminuiu os prazos máximos de disponibilização de documentos. A certidão de inteiro teor de matrícula

que será concedido em até 4 horas da solicitação e passou a ser de cinco dias o prazo de registros de escrituras de compra e venda, sem cláusulas especiais (BRASIL, 2022a).

A Medida Provisória de Registros Públicos possibilitou a melhoria do indicador de Obtenção de Crédito por otimizar os prazos e reduzir os custos de registros de diversos atos jurídicos e comerciais. Disponibilizando em um único sistema a visualização e emissões de certidões, de forma virtual e integrada, os registros cartoriais públicos possibilitam um aprimoramento na segurança jurídica. Assim, essa facilitação de acesso à informação de verificação dos imóveis indicados como garantia acelerou a obtenção de crédito, principalmente para empresas de pequeno porte. Estimou-se que, de acordo com os parâmetros do relatório *Doing Business*, ao implementar essa medida passaríamos de 65 pontos para 50 pontos e assim iríamos para a 104ª posição. Os aprimoramentos legislativos realizados no período de 2019 a 2021 no Brasil estimou-se que chegaríamos a 56ª posição do *Ranking Doing Business* no ano de 2022 (BRASIL, 2019).

Figura 2 - Projeção Ranking Doing Business

Tema	Pontuação Brasil 2019	Pontos ganhos (2020 e 2021)	Nova Pontuação Simulada	MP Registros Públicos	Somatório de Pontos	Posição hipotética**
Abertura de Empresas	81,3	11,9	93,2		93,2	37º
Obtenção de Alvará de Construção	51,9	1,6	53,5		53,5	165º
Execução de Contratos	64,1	8,6	72,7		72,7	19º
Obtenção de Eletricidade	72,8	17	89,8		89,8	22º
Pagamento de Impostos	34,4	16,5	50,9		50,9	167º
Comércio Internacional	69,9	10,9	80,8		80,8	73º
Obtenção de Crédito	50	0	50	15	65	104º
Proteção de Investidores Minoritários	62	32	94		94	1º
Resolução de Insolvência	50,4	18,9	69,3		69,3	37º
Registro de Propriedades	54,1	15,3	69,4	4,8	74,2	68º
Brasil	59,09	13,07*	72,16	1,98*	74,3	56º

Fonte: Brasil (2019).

Mesmo com o fim do relatório *Doing Business*, em 2020, que comparava o ambiente de negócios brasileiro perante as demais 190 nações que compunham a base de estudo do Banco Mundial, constatou-se que no Relatório a Diretoria de Modernização do Ambiente de Negócios manteve-se comprometida em proporcionar

meios e concretizar melhorias nos dez indicadores que compuseram os Grupos Temáticos de Ação (GTA), (BRASIL, 2022a).

Cumprindo-se com os objetivos estabelecidos pelo Decreto nº 10.609, de 26 de janeiro de 2021, que institui a Política Nacional de Modernização do Estado, consolidando os planos de ações definidos. Sendo assim, ainda havia ações em andamento que pretendiam aprimorar as conquistas apresentadas até o momento. Sendo elas: a simplificação do sistema de pagamento de tributos, análise de custos e processos dos portos brasileiros, estabelecimento de regras e classificação de risco da Resolução do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios (CGSIM) e implementações de prazos estabelecidos pela Lei nº 14.195, de 26 de agosto de 2021, de regulamentação da Comissão de Valores Imobiliários (CVM), (BRASIL, 2022a).

No Decreto nº 10.531, de 26 de outubro de 2020, que instituiu a Estratégia Federal de Desenvolvimento para o Brasil no período de 2020 a 2031, intenciona-se que haja um acompanhamento das medidas implementadas incorporando na análise institucional outros índices internacionais que promovam a competitividade econômica brasileira (BRASIL, 2022a).

3 ÍNDICE DE CONCORRÊNCIA DOS MUNICÍPIOS (ICM)

A regulamentação nacional está em transformação para atingir os parâmetros internacionais de competitividade e viabilidade do ambiente de negócios (BRASIL, 2021). A Secretaria Especial de Produtividade e Competitividade (SEPEC) realizou um estudo do custo da ineficiência competitividade brasileira, denominado “Custo Brasil”. Estimou-se, em 2019, que o “Custo Brasil Total” seria de R\$1,5 trilhão e a composição deste valor atribuído ao custo de ineficiência regulatória anual estaria entre R\$ 160 bilhões e 200 bilhões (BRASIL, 2021).

Para reverter estes entraves estruturais do ambiente de negócios brasileiro e estabelecer uma melhoria de oferta de serviços no mercado nacional viu-se a necessidade de estabelecer um acompanhamento de uma forma a sistemática e estrutural do ambiente de negócios nacional (BRASIL, 2021).

A Advocacia da Concorrência e Competitividade (SEAE), por meio da consulta pública SEAE nº 01/2021, criou uma ferramenta que possibilita uma análise transversal do ambiente concorrencial municipal denominado Índice de Concorrência dos Municípios (ICM). Até o momento, é o considerado o maior projeto de fomento de concorrência realizado pelo governo federal. Com o intuito de elaborar métricas que permitam a aglutinação dos dados dos estados e municípios, além de colaborarem com a melhoria das métricas do governo federal (BRASIL, 2021).

Com o ICM pretendeu-se obter uma avaliação ampla e objetiva do ambiente de negócios dos municípios brasileiros. Os objetivos formulação e implementação do ICM foram o fomento da concorrência entre os atores privados nos municípios e que as cidades brasileiras se tornem atrativas para capturarem investimento estrangeiros (BRASIL, 2022b, 2022c).

Com a acesso e disseminação de informações dos municípios e, na edição de 2021, havia a perspectiva de aprimoramento e formulação de medidas públicas para estimular a concorrência e melhorar as instituições públicas na edição de 2022 (BRASIL, 2022c).

A diminuição do custo burocrático, na esfera municipal, impacta diretamente nos empreendedores do país auxiliando no desenvolvimento econômico de todas as esferas do Estado (BRASIL, 2021).

A Lei do Sistema Brasileiro de Defesa da concorrência prevê a realização de investigação concorrencial. Os formulários que compõem ICM contemplam esta exigência legal, mas futuramente pode sofrer alterações normativas. (BRASIL, 2022b, 2022c).

3.1 ESTRUTURA DO INDICE DE CONCORRENCIA DOS MUNICÍPIOS

A fase piloto do Índice de Concorrência de Municípios (ICM) contou com a participação de 15 cidades, que acataram a convocação, por meio de chamada pública nº 05/2021. Iniciou-se o desenvolvimento do questionário, baseado nos parâmetros do Banco Mundial e OCDE, que possibilitasse uma avaliação de forma quantitativa do ambiente de negócios e concorrencial dos municípios brasileiros, integrando os interesses do setor privado, da sociedade civil. A fim de sanar as lacunas nacionais existentes apontadas pelos relatórios internacionais, como *Doing Business*, para que o Brasil atingisse a média mundial de produtividade da OCDE e aprimore o ambiente de negócio nacional (BRASIL, 2021).

O Banco Mundial compreende que o termo “ambiente de negócios” seria um conjunto de condições alheias ao controle de empresas que exercem uma significativa influência da maneira como o negócio se comporta durante o seu ciclo de vida. Tendo essa premissa, a SEAE ao desenvolver o ICM pretendeu prevenir comportamentos anticompetitivos, amenizar as distorções criadas pelo mercado, fomentar a entrada de novos agentes no mercado e garantir um nível justo de concorrência (BRASIL, 2021). Para entender de forma fidedigna das dificuldades enfrentadas pelos empreendimentos estabelecidos em solo brasileiros o ICM, baseou-se na premissa de garantir o bem-estar econômico das cidades, a primeira edição, em 2021 (BRASIL, 2022b), teve a participação de 61 municípios e na segunda edição, em 2022 (BRASIL, 2022c), houve um aumento de adesão passando para 119 municípios.

O questionário encaminhado aos municípios contendo 640 questões objetivas que contemplam os três eixos:

- a) Eixo I: Acessando o mercado local;
- b) Eixo II: Competindo com agentes já estabelecidos;
- c) Eixo III: Atuando sob um ordenamento íntegro e justo.

Cada eixo avaliativo foi subdividido em três tópicos para aplicabilidade do questionário às prefeituras (BRASIL, 2022b, 2022c).

3.1.1 Eixo I – Acessando o Mercado Local

Para atrair novos investidores é fundamental que os municípios atraiam o setor privado fazendo com que os empreendedores estabeleçam e desenvolvam a sua atividade econômica. Havendo uma boa perspectiva de mercado nos municípios os empresários instalam-se nas cidades em busca de prosperidade de seus negócios trazendo a prosperidade econômica para o município. Tendo boas condições de acessibilidade ao mercado local o setor privado dinamiza a economia municipal ao gerar emprego e assim aumento de renda a população. (BRASIL, 2021)

Este primeiro eixo trata-se de um diagnóstico das características locais de acesso ao mercado e é composto por 271 questões. Cada temática foi subdividida em três indicadores principais (BRASIL, 2022b, 2022c):

- a) empreendendo no município: mensura o ambiente regulatório do município para abertura de empreendimentos e o tratamento econômico conferido aos empreendedores após o estabelecimento do empreendimento. A REDESIM, foi instituída pela Lei nº 11.598, de 3 de dezembro de 2007, tem como objetivo padronizar os procedimentos de abertura de empresas. Reduzindo os custos e prazos para abertura de empresas além de aumentar a transparência. Avaliando as iniciativas de integração à Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios (REDESIM, 2007), (BRASIL, 2022b,2022c).
- b) infraestrutura e uso do solo: para garantir um ambiente de negócios competitivo é necessário ter uma boa infraestrutura de logística para que o município atraia novos investimentos. Sendo importante a avaliação do uso eficiente do solo bem como o sistema viário, vias de pedestres, transporte coletivo, conectividade. Além de avaliar o direito de propriedade (BRASIL, 2022b,2022c);
- c) construindo no município: este item avalia quais os procedimentos exigidos pelos municípios para o licenciamento de obras e reformas. Embasado na

estrutura legislativa e a infraestrutura tecnológica de cada cidade referentes a reformas de empreendimentos, construções e manutenções (BRASIL, 2022b,2022c).

3.1.2 Eixo II – Competindo com Agentes já estabelecidos

O crescimento econômico, por consenso, é estimulado pela competição dos mercados por proporcionar um aumento de produtividade das empresas e da força de trabalho. As características locais da competição com os agentes já estabelecidos nos municípios foram diagnosticadas por 216 questões. Avaliando a implementação da Lei de Liberdade Econômica, aspectos regulatórios e a concorrenciais nos serviços públicos municipais, (BRASIL, 2021):

- a) qualidade da regulação urbanística: a competitividade é fomentada quando se tem uma regulamentação justa. A qualidade da regulamentação urbanística dos municípios avaliada perante as suas estruturas legislativas e fiscalizatórias. Os procedimentos exigidos pelos municípios aos agentes de mercado devem ser claros para obtenção do licenciamento urbanístico (BRASIL, 2022b,2022c);
- b) liberdade econômica: avaliação da implementação e adesão da Lei de Liberdade Econômica, Lei 13874/2019, pelos municípios para garantir o livre mercado. Integram-se a esta análise a consolidação regulatória e restrições, as classificações de risco, isonomia, inovação e presunção de boa-fé (BRASIL, 2022b,2022c);
- c) concorrência em serviços públicos: a qualidade do ambiente concorrencial dos serviços públicos realizados em cada município (BRASIL, 2022b,2022c).

Os serviços públicos que foram objetos da análise foram, (BRASIL, 2022b,2022c):

- a) educação,
- b) iluminação pública,
- c) recolhimento de resíduos sólidos,
- d) limpeza urbana,
- e) serviços funerários.

3.1.3 Eixo III - Atuando Sob um Ordenamento Integro e Justo

A equidade de tratamento entre os regulados, as boas práticas jurídicas que garantem parâmetros isonômicos entre os municípios. Foram elaboradas 154 questões para avaliar a previsibilidade e equidade do ordenamento jurídico municipal (BRASIL, 2022c):

- a) segurança jurídica: é importante haver uma previsibilidade jurídica e um tratamento igualitários entre os agentes públicos e os empreendedores. A avaliação do poder fiscalizatório dos municípios tem como intuito a disseminação de boas práticas que garantam um serviço de vigilância íntegro e favorável que fomente novos empreendimentos (BRASIL, 2022b,2022c);
- b) contratando com o poder público: um município que tenha os seus processos licitatórios dentro dos parâmetros internacionais transmite confiança, ao serem executados com transparência, para os entes participantes. Essa conduta promove uma valorização do recurso público e por isso é importante a avaliação do quesito de qualidade de regulação dos municípios bem com fomentar a concorrência pública (BRASIL, 2022b,2022c);
- c) tributação: a avaliação da carga tributária dos municípios tem o intuito de verificar a isonomia entre os diferentes agentes. O excesso de benefícios tributários para determinados setores da economia pode prejudicar o ambiente de negócios por inviabilizar investimentos em outros setores (BRASIL, 2022b,2022c).

3.2 METODOLOGIA UTILIZADA NO ICM

A SEAE desenvolveu o Índice com o objetivo de avaliar os municípios e além de obter os dados estatísticos estáticos, inspirado no *Indice Doing Business*, do Banco Mundial, agregasse a cooperação entre os agentes e as percepções do sistema público e privado (BRASIL, 2021).

A proposta do ICM estruturou-se com duas diferentes fontes de dados sendo a primeira um questionário técnico e objetivo e a segunda fonte de dados dos indicadores estatísticos (BRASIL, 2022b,2022c).

O ICM proporcionará uma análise do ambiente de negócios municipais baseados em suas leis, regulações e práticas integrando a percepção do setor produtivo (BRASIL, 2022c). Sendo o setor privado o receptor das aplicabilidades das políticas públicas vigentes. As duas edições do ICM adotaram a mesma metodologia em busca de diagnóstico fidedigno (BRASIL, 2022b,2022c).

3.3 QUESTIONÁRIO TÉCNICO

O ICM está dividido em três eixos e cada eixo está subdividido em três indicadores, sendo assim totalizando nove tópicos de análise. As perguntas que foram elaboradas para o questionário aplicado aos municípios foram baseadas nos parâmetros instrumentais internacionais como o *Ease of Doing Business* do Banco Mundial, o *Product Market Regulation* da OCDE, o *Global Competitiveness Index* do Fórum Econômico Mundial (BRASIL, 2021). As questões também se referenciaram em princípios gerais da livre concorrência e os marcos regulatórios dispostos em leis federais (BRASIL, 2022b,2022c).

Na primeira edição de 2021 do ICM (BRASIL, 2022c), o questionário teve 640 questões e na edição 2022 (BRASIL, 2022c) o número de questões passou a ser de 613. As questões foram respondidas pelos representantes indicados pelos municípios participantes (BRASIL, 2022b,2022c).

Os questionários elaborados tinham perguntas em que as respostas eram obtidas de três formas diferentes dicotômicas, múltipla escolha e quantitativas. A maior parte das respostas eram dicotômicas, tendo como possibilidades de respostas sim ou não. As questões de múltipla escolha, dependendo do quesito avaliado, havia opções de respostas. As questões quantitativas necessitavam que os municípios atribuíssem um valor específico com o teor da pergunta (BRASIL, 2022b,2022c).

De forma complementar, determinadas respostas dadas pelos municípios foram solicitadas comprovações dos dados inseridos. Essas comprovações

poderiam ser alguma legislação específica ou até indicações de link (BRASIL, 2022b,2022c).

Para a composição da nota atribuiu-se pesos diferentes de acordo com o formato de cada questão. As perguntas que atribuíram possibilidades de respostas dicotômicas ou de múltipla escolha tinham um peso na nota final que variava de zero a três pontos. A pontuação era maior de acordo com a relevância concorrencial e suas implicações e relevâncias (BRASIL, 2022b,2022c).

As questões quantitativas a pontuação variava de acordo com as respostas disponibilizadas pelos municípios. Conforme o sentido da resposta realizou-se uma regressão linear entre o menor e o maior valor para compor a pontuação final daquele item (BRASIL, 2022b,2022c).

Na primeira edição do ICM de 2021 o peso estimado das questões objetivas foi de 840 e de indicadores estáticos foi de 160 (BRASIL, 2022b). Na segunda edição do ICM de 2022 (BRASIL, 2022c) o peso estimado das questões objetivas e de indicadores estáticos foram respectivamente de 816 e 130.

3.4 INDICADORES ESTATÍSTICOS

As duas edições do ICM aplicaram o questionário técnico com o intuito de aferir aspectos teóricos e práticos de acordo com as respostas concedidas pelos municípios (BRASIL, 2022b,2022c). A metodologia do ICM previu que os municípios baseariam algumas respostas em fontes externas consolidada e para torná-las palpáveis de acordo com seus aspectos e seus impactos na sociedade (BRASIL, 2021).

Ao utilizar critérios uniformes de análise, e os três eixos de análise estão subdivididos em três itens e a estes atribui-se o peso 10. Para refletir uma pontuação que não gerasse distorções ponderou-se os cálculos com valores mínimos (Min), máximos (Max) e medianas (Med), (BRASIL, 2022b,2022c).

O detalhamento dos indicadores estatísticos será realizado de acordo com cada eixo avaliativo (BRASIL, 2022b,2022c).

3.4.1 Indicadores estatísticos do Eixo I: Empreendendo no município

Para que houvesse uma isonomia nos dados fornecidos pelos municípios foram utilizadas as informações do *Painel Mapa de Empresas referentes ao tempo de abertura de empresas* do ano de 2021 para a primeira edição e na segunda edição os dados auferidos no ano de 2022 da Base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), (BRASIL, 2022b,2022c).

Figura 3 - Base de cálculo do indicador estatístico para aferir empreendendo no município

#	Indicador	CÁLCULO	FONTE
1.1.2.1.8	Quantidade de CNAEs classificados como de baixo risco	$\frac{DADO - Min}{Max - Min}$	DREI (2021)
1.1.3.1.2	Tempo médio de abertura de empresas	$\frac{Max - DADO}{Max - Min}$	DREI (2021)

#	Indicador	CÁLCULO	FONTE
1.1.2.1.8	Quantidade de CNAEs classificados como de baixo risco	$\frac{DADO - Min}{Max - Min}$	DREI (2022)
1.1.3.1.2	Tempo médio de abertura de empresas	$\frac{Max - DADO}{Max - Min}$	DREI (2022)

Fonte: Brasil (2022b, 2022c).

3.4.2 Indicadores estatísticos do Eixo I: Infraestrutura e uso do solo

Para que houvesse uma isonomia nos dados fornecidos pelos municípios referentes aos serviços e água e esgoto foram utilizadas as informações do Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento (BRASIL, 2022b,2022c).

As informações sobre o serviço de água e esgoto atentaram-se ao percentual de cobertura de atendimento urbano de água e dos serviços de esgotamento sanitários. Foram considerados os percentuais de volume de esgoto coletados e tratados nos municípios para compor o resultado de cobertura dos atendimentos de esgotamento sanitário (BRASIL, 2022b,2022c).

O transporte público intramunicipal foi analisado de acordo com a quantidade de categorias que concedem isenção (BRASIL, 2022b,2022c).

Os serviços de tecnologia e telefonia foram analisados de acordo com a densidade de telefonia móvel, densidade de acesso de internet banda larga e banda larga fibra ótica e percentual de cobertura telefônica (BRASIL, 2022b,2022c).

Figura 4 - Base de cálculo do indicador estatístico para aferir a infraestrutura e uso do solo nos municípios

#	Indicador	CÁLCULO	FONTE
2.1.3.1.7	Densidade de telefonia móvel	$\frac{DADO - Min}{Max - Min}$	ANATEL (2022)
2.1.3.1.8	Cobertura de telefonia móvel 4G	$\frac{DADO - Min}{Max - Min}$	ANATEL (2022)
2.1.3.1.9	Densidade de acesso à banda larga	$\frac{DADO - Min}{Max - Min}$	ANATEL (2022)
2.2.2.1.7	% de Esgoto tratado	$\frac{DADO - Med/2}{Max - Med/2}$	SNIS (2020)
2.2.2.1.8	% de Acesso à Água	$\frac{DADO - Min}{Max - Min}$	SNIS (2020)
2.1.2.1.21	Quantidade de categorias com isenção no transporte pública intramunicipal	$\frac{Max - DADO}{Max - Min}$	IBGE (2020)

#	Indicador	CÁLCULO	FONTE
2.1.3.1.9	Densidade de telefonia móvel	$\frac{DADO - Min}{Max - Min}$	ANATEL (2022)
2.1.3.1.10	Cobertura de telefonia móvel 4G	$\frac{DADO - Min}{Max - Min}$	ANATEL (2022)
2.1.3.1.11	Densidade de acesso à banda larga	$\frac{DADO - Min}{Max - Min}$	ANATEL (2022)

Fonte: Brasil (2022b, 2022c).

3.4.3 Indicadores estatísticos do Eixo II: qualidade da regulação urbanística

Neste item, o ICM almeja identificar os municípios que fazem um bom uso do solo perante as práticas desenvolvidas nas regulações urbanísticas. Os dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) auxiliaram no quesito de aglomerados subnormais para verificar se as regulamentações municipais eram seguidas pelos agentes, além de verificar a capacidade de fiscalização dos órgãos municipais (BRASIL, 2022b, 2022c).

Na edição de 2022 do ICM (BRASIL, 2022c) agregou-se neste quesito as informações sobre serviços de água e esgoto. Atentaram-se ao percentual de cobertura de atendimento urbano de água e dos serviços de esgotamento sanitários. Foram considerados os percentuais de volume de esgoto coletados e tratados nos municípios para compor o resultado de cobertura dos atendimentos de esgotamento sanitário.

Figura 5 - Base de cálculo do indicador estatístico para aferir a qualidade da regulação urbanística

#	Indicador	CÁLCULO	FONTE
4.1.1.2.6	Taxa de moradias em conglomerados subnormais em relação ao total do Município	$\frac{2 (Med) - DADO}{2 (Med) - Min}$	IBGE (2019)
4.1.2.2.2	Proporção de moradias regulares no município	$\frac{Max - DADO}{Max - Min}$	IBGE (2019)

#	Indicador	CÁLCULO	FONTE
4.1.1.2.2	Proporção de moradias regulares no município	$\frac{Max - DADO}{Max - Min}$	IBGE (2020)
4.1.1.2.6	Taxa de moradias em conglomerados subnormais em relação ao total do Município	$\frac{Max - DADO}{Max - Min}$	IBGE (2020)

#	Indicador	CÁLCULO	FONTE
4.3.2.1.7	% de Esgoto tratado	$\frac{DADO - Min}{Max - Min}$	SNIS (2021)
4.3.2.1.	% de cobertura de atendimento urbano de água	$\frac{DADO - Min}{Max - Min}$	SNIS (2021)

Fonte: Brasil (2022b, 2022c).

3.4.4 Indicadores estatísticos do Eixo II: liberdade econômica

A SEAE constou, em um estudo interno, que houve um aumento de arrecadação de impostos pelos municípios que sancionaram a Lei de Liberdade Econômica do governo federal (BRASIL, 2021). Esse índice demonstra o peso que a burocracia realiza sobre os empreendedores. Aqueles municípios que aderiram as boas práticas de liberdade econômica, reduziram os processos regulatórios e fomentaram o ambiente de negócios (BRASIL, 2022b,2022c).

Figura 6 - Base de cálculo do indicador estatístico para aferir a liberdade econômica dos municípios

#	Indicador	CÁLCULO	FONTE
5.4.2.1.1	Carga (arrecadação) referente a taxas de poder de polícia, inspeção, controle e fiscalização, ponderada pelo PIB	$\frac{2 (Med) - DADO}{2 (Med) - Min}$	SICONFI (2019), IBGE (2020)

#	Indicador	CÁLCULO	FONTE
5.4.2.1.1	Carga (arrecadação) referente a taxas de poder de polícia, inspeção, controle e fiscalização, ponderada pelo PIB	$\frac{Max - DADO}{Max - Min}$	SICONFI (2020), IBGE (2020)

Fonte: Brasil (2022b, 2022c).

3.4.5 Indicadores estatísticos do Eixo II: concorrência em serviços públicos

Utilizou-se como métrica os dados disponibilizados no Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento, para avaliar as informações municipais obtidas referentes a coleta de serviços sólidos e serviços públicos disponibilizados nas cidades estabelecias no território nacional (BRASIL, 2022b,2022c).

Figura 7 - Base de cálculo do indicador estatístico para aferir a concorrência em serviços públicos

#	Indicador	CÁLCULO	FONTE	#	Indicador	CÁLCULO	FONTE
6.1.1.1.7	Recolhimento de resíduos sólidos	$\frac{DADO - Min}{Max - Min}$	SNIS (2020)	6.1.1.1.7	Recolhimento de resíduos sólidos	$\frac{DADO - Min}{Max - Min}$	SNIS (2021)

Fonte: Brasil (2022b, 2022c).

3.4.6 Indicadores estatísticos do Eixo III: segurança jurídica

A segurança jurídica pressupõe que haja uma transparência de seu funcionamento e aplicabilidade, além da equidade dos aspectos concorrenciais. Essas características são fundamentais para o fomento de um bom ambiente de negócios. Concedendo que a para a sociedade colabore com o funcionamento do sistema público para que ele esteja integrado e assim possa auxiliar no desenvolvimento econômico dos municípios (BRASIL, 2022b,2022c).

A avaliação realizada pela Controladoria Geral da União foi utilizada como referência na mensuração da segurança jurídica dos municípios (BRASIL, 2022b,2022c).

Figura 8 - Base de cálculo do indicador estatístico para aferir Segurança Jurídica 2021 e 2022

#	Indicador	CÁLCULO	FONTE
7.2.1.1.3	Índice de Transparência	$\frac{DADO - Med/2}{Max - Med/2}$	CGU (2022)

Fonte: Brasil (2022b, 2022c).

3.4.7 Indicadores estatísticos do Eixo III: tributação

Este dado busca medir o peso que os tributos municipais impõem aos cidadãos (BRASIL, 2022b).

Figura 9 - Base de cálculo do indicador estatístico para aferir tributação 2021

#	Indicador	CÁLCULO	FONTE
9.1.3.1.1	Carga (arrecadação) referente a taxas, ponderada pelo PIB	$\frac{2 (Med) - DADO}{2 (Med) - Min}$	SICONFI (2019), IBGE (2020)

Fonte: Brasil (2022b).

Os municípios participantes forneceram as respostas de forma quantitativa. Para obtenção dos resultados das informações fornecidas pelos municípios utilizou-se a metodologia de ponderação linear do dado em relação aos valores máximos e mínimos, variando entre 0 e 1, multiplicados pelo peso da questão (BRASIL, 2022b, 2022c).

O estudo ressaltou que os indicadores estatísticos que analisam os subitens que compõem cada eixo do ICM tiveram a sua nota normalizada, todos avaliados com o mesmo peso, e a pontuação variando entre 0 e 100 pontos.

O cálculo da resultante final do ICM foi composto pelo somatório normalizado de todos resultados dos respectivos eixos de análise e a nota final variando de um intervalo de 0 a 1000 pontos. Os municípios com os melhores ICM estão com a nota próximo de 1000 pontos e os piores municípios tem o ICM próximo a 0 ponto (BRASIL, 2022b,2022c).

3.5 OPERACIONALIZAÇÃO

Conforme mencionado, as metodologias aplicadas nas duas edições do ICM foram realizaram-se em três etapas. A primeira etapa foi o preenchimento do questionário pelos municípios; a segunda etapa foi a revisão realizadas pelas entidades representativas do setor produtivo das respostas fornecidas pelos municípios e a terceira etapa foi a revisão técnica realizada pelo Ministério da Economia (BRASIL, 2022b,2022c):

- a) primeira etapa - preenchimento dos formulários pelos municípios: os dados informados pelos municípios compõem 86% do ICM, sendo que estas informações não estavam disponíveis em bancos de dados públicos, anteriormente ao preenchimento deste questionário (BRASIL, 2021). A SEAE orientou que as informações que balizaram a análise fossem disponibilizadas pelas respectivas administrações públicas municipais para que viabilizasse a aferição concorrencial. Realizou-se via ofício SEI a convocação dos municípios participantes, sendo 61 municípios na primeira edição de 2021 do ICM (BRASIL, 2022b) e na segunda edição de 2022 do ICM (BRASIL,2022c) 119 municípios foram chamados. A SEAE solicitou

aos municípios que indicassem dois servidores públicos para que fossem responsáveis pela execução e comunicação durante a execução do ICM (BRASIL, 2021). O questionário foi disponibilizado através de um link aos responsáveis indicados por cada município participante;

- b) segunda etapa - *revisão das respostas pelas entidades representante do setor produtivo*: O Ministério da Econômica realizou a publicação de um chamamento público para que os representantes dos setores produtivos dos municípios convocados pudessem colaborar para aferição do índice ICM a partir de análise dos dados disponibilizados pelos municípios. Os representantes do setor produtivo e das demais entidades interessadas em colaborar com a aferição o ICM analisaram os dados encaminhados pelos seus respectivos municípios. Após a compilação dos comentários do setor produtivo a SEAE disponibilizou o relatório preliminar com os municípios para fins de ajustes finais, caso houvesse necessidade (BRASIL, 2022b,2022c);
- c) terceira etapa: revisão técnica pelo Ministério da Economia: o Ministério da Economia analisou as respostas dos municípios e na segunda edição por ausência de respostas foram desqualificados do Índice: Maceió (AL) e Santarém (PA) (BRASIL, 2022c).

3.5.1 Municípios participantes do ICM 2021

Na primeira edição do ICM de 2021 definiu como amostragem as capitais dos estados e os municípios que tivessem uma população superior a 500 mil habitantes. Convocou-se 61 municípios que juntos foram responsáveis por cerca de 44% do PIB brasileiro de 2019, essa amostragem de cidades representa 1% de todos os municípios brasileiros e cerca de 34% da população nacional. De acordo com esses dados, essa amostragem concentram um volume significativo de negócios, tendo uma adesão de todos os estados e regiões que compõem a federação brasileira (BRASIL, 2022b).

A Região Norte, composta por sete estados brasileiros, elencou-se oito municípios para participarem da primeira edição do ICM:

- a) Acre: Rio Branco;

- b) Amapá: Macapá;
- c) Amazonas: Manaus;
- d) Pará: Belém e Ananindeua;
- e) Rondônia: Porto Velho;
- f) Roraima: Boa Vista;
- g) Tocantins: Palmas.

A população dessas cidades compõe 35% da população da Região Norte do Brasil (BRASIL, 2022b).

A Região Nordeste é composta pelo maior número de estados da unidade federativa, com nove estados. Doze cidades estavam aptas para serem analisadas na primeira edição do ICM, dentre elas, nove são capitais estaduais:

- a) Alagoas: Maceió;
- b) Bahia: Feira de Santana e Salvador;
- c) Ceará: Fortaleza;
- d) Maranhão: São Luiz;
- e) Pernambuco: Campina Grande, Jaboatão dos Guararapes e Recife;
- f) Paraíba: Joao Pessoa;
- g) Piauí: Teresina;
- h) Rio Grande do Norte: Natal;
- i) Sergipe: Aracaju.

A população dessas cidades compõe 25% da população da Região Nordeste do Brasil (BRASIL, 2022b).

A Região Centro-Oeste, composta por três estados e o Distrito Federal, elencou cinco cidades:

- a) Distrito Federal: Brasília;
- b) Goiás: Aparecida de Goiânia e Goiânia;
- c) Mato Grosso: Cuiabá;
- d) Mato Grosso do Sul: Campo Grande.

A população dessas cidades compõe 41% da população da Região Centro-Oeste do Brasil (BRASIL, 2022b).

A Região Sudeste, composta por quatro estados, tem o maior número de cidades habilitadas para análise, vinte e sete:

- a) Espírito Santo: Colatina, Serra, Vila Velha e Vitória;

- b) Minas Gerais: Belo Horizonte, Contagem, Juiz de Fora e Uberlândia;
- c) Rio de Janeiro: Campos dos Goytacazes, Duque de Caxias, Niterói e São Gonçalo;
- d) São Paulo: Birigui, Campinas, Guarulhos, Itanhaém, Mogi das Cruzes, Osasco, Ribeirão Preto, Santo André, São Bernardo, São José dos Campos, São Paulo e Sorocaba.

A população dessas cidades compõe 41% da população da Região Sudeste do Brasil (BRASIL, 2022b).

Do estado do Rio de Janeiro os municípios de Belford Roxo, Nova Iguaçu (parcialmente) e Rio de Janeiro, não responderam tempestivamente às requisições de informações (BRASIL, 2022b).

Da Região Sul, composta por três estados, elencou-se nove cidades:

- a) Paraná: Curitiba; Londrina e Maringá;
- b) Rio Grande do Sul: Caxias do Sul, Pelotas, Porto Alegre e Santa Maria;
- c) Santa Catarina: Florianópolis e Joinville.

A população dessas cidades que compõe 22% da população da Região Sul do Brasil (BRASIL, 2022b).

3.5.2 Municípios participantes do ICM 2022

Na segunda edição do ICM de 2022 definiu como amostragem as capitais dos estados e os municípios que tivessem uma população superior a 250 mil habitantes. Convocou-se 119 municípios essa amostragem de cidades representa 3% de todos os municípios brasileiros e cerca de 43% da população nacional. De acordo com esses dados, essa amostragem recebeu o impacto do ICM 2022 por concentrarem alto percentual da população brasileira e um volume significativo de negócios (BRASIL, 2022c).

Houve cinco municípios que não responderam aos questionamentos no período devido e foram removidos das análises (BRASIL, 2022c):

- a) Bahia: Camaçari;
- b) Rio de Janeiro: Campos dos Goytacazes e São João de Meriti;
- c) São Paulo: Cotia e Embu das Artes.

Dois municípios foram desclassificados por haver incongruências nas informações dadas (BRASIL, 2022c):

- a) Alagoas: Maceió;
- b) Pará: Santarém.

Das regiões Norte e Centro-Oeste, compostas por 11 estados brasileiros, elencou-se 17 municípios para participarem da segunda edição do ICM (BRASIL, 2022c):

- a) Acre: Rio Branco;
- b) Amapá: Macapá;
- c) Amazonas: Manaus;
- d) Goiás: Anápolis, Aparecida de Goiânia e Goiânia;
- e) Mato Grosso do Sul: Campo Grande;
- f) Mato Grosso: Cuiabá e Várzea Grande;
- g) Pará: Belém, Ananindeua, Marabá e Santarém;
- h) Rondônia: Porto Velho;
- i) Roraima: Boa Vista;
- j) Tocantins: Palmas.

A população dessas cidades compõe 41% da população das regiões Norte e Centro-Oeste do Brasil (BRASIL, 2022c).

A Região Nordeste, composta por com nove estados, é a região com o maior número de estados da unidade federativa. 23 cidades estavam aptas para serem analisadas na segunda edição do ICM, dentre elas nove são capitais estaduais (BRASIL, 2022c):

- a) Alagoas: Maceió;
- b) Bahia: Feira de Santana, Salvador e Vitória da Conquista;
- c) Ceará: Caucaia e Fortaleza;
- d) Pernambuco: Caruaru, Juazeiro do Norte, Jaboatão dos Guararapes, Olinda, Paulista, Petrolina e Recife;
- e) Maranhão: Imperatriz e São Luiz;
- f) Paraíba: Campina Grande e Joao Pessoa;
- g) Piau: Teresina;
- h) Rio Grande do Norte: Mossoró, Natal e Parnamirim;
- i) Sergipe: Aracaju.

A população dessas cidades compõe 41% da população da Região Nordeste do Brasil (BRASIL, 2022c).

A Região Sudeste, composta por quatro estados, tem o maior número de cidades habilitadas para análise. O estado de São Paulo tem o maior número de cidades habilitadas para análise e concentra 60% da população em 35 cidades aptas a participar da segunda edição, sendo que 23 participaram da primeira edição. Da população dos demais estados que compõem a região Sudeste, Minas Gerais; Rio de Janeiro e Espírito Santo adequaram-se para análise e das 26 cidades, 11 já haviam participado da primeira edição (BRASIL, 2022c):

- a) São Paulo: Barueri, Bauru, Birigui, Campinas, Carapicuíba, Cotia, Diadema, Embu das Artes, Franca, Guarujá, Guarulhos, Indaiatuba, Itanhaém, Itaquaquecetuba, Jundiaí, Limeira, Mauá, Mogi das Cruzes, Osasco, Piracicaba, Praia Grande, Ribeirão Preto, Santo André, Santos, São Bernardo, São Carlos, São José do Rio Preto, São José dos Campos, São Paulo, São Vicente, Sorocaba, Sumaré, Suzano, Taboão da Serra e Taubaté;
- b) Espírito Santo: Cariacica, Colatina, Serra, Vila Velha e Vitória;
- c) Minas Gerais: Belo Horizonte, Betim, Contagem, Governador Valadares, Ipatinga, Juiz de Fora, Montes Claros, Ribeirão das Neves, Uberaba e Uberlândia;
- d) Rio de Janeiro: Belford Roxo, Campos dos Goytacazes, Duque de Caxias, Macaé, Niterói, Nova Iguaçu, Petrópolis, Rio de Janeiro, São Gonçalo, São João de Meriti e Volta Redonda.

A região Sul, composta por três estados, elencou-se dezoito cidades:

- a) Paraná: Cascavel, Curitiba, Foz do Iguaçu, Londrina, Maringá, Ponta Grossa e São José dos Pinhais;
- b) Rio Grande do Sul: Canoas, Caxias do Sul, Gravataí, Pelotas, Porto Alegre, Santa Maria e Viamão;
- c) Santa Catarina: Blumenau, Florianópolis, Joinville e São José.

3.6 RESULTADOS DO ICM 2021 E ICM 2022

A primeira edição do Índice de Concorrência dos Municípios (BRASIL, 2022b) teve a pretensão de proporcionar um panorama das administrações públicas-municipais. Com o intuito de que as legislações municipais aprimorassem os padrões concorrenciais para fomentar o desenvolvimento econômico.

O Brasil é complexo por suas excentricidades regionais acentuadas, e nesta primeira edição pretendeu-se iniciar a cultura de comparação de cada município por si aprimore as suas próprias métricas. Os resultados obtidos nesta primeira edição possibilitam um instrumental para que haja a cultura de boas práticas concorrências nos municípios analisados (BRASIL, 2022b).

Nesta edição, que mensurou os dados de 2021 não houve a implementação de um ranking geral regressivo de resultados e sim uma análise comparativa de resultados. A comparação será feita por meio de uma média nacional de acordo com os resultados dos 61 municípios que compuseram a base de dados (BRASIL, 2022b).

As regiões brasileiras puderam ser comparadas de acordo com médias regionais dos resultados aferidos que compuseram cada eixo do índice. Os resultados gerais de ambas as edições foram obtidos através das notas atribuídas em cada subdivisão dos eixos que compõem o ICM. O valor do resultado geral varia entre 0 e 1000 pontos, analogamente os valores maiores são atribuídos aos quesitos melhor avaliados (BRASIL, 2022b, 2022c).

O ICM de 2021 aferiu que a média nacional foi de 466,8 pontos. A região brasileira que obteve o melhor resultado foi a Região Sudeste com 487,1 pontos. O município de Sorocaba (SP) teve a maior pontuação, 578,39 pontos (BRASIL, 2022b).

A Região Sul obteve a pontuação média de 478,10 pontos, destacando-se a pontuação da cidade de Curitiba (PR), com 531,47 pontos. Na 4ª colocação da Região Sul ficou a cidade de Porto Alegre (RS), que obteve 494,81 pontos na primeira edição (BRASIL, 2022b).

Figura 10 - Pontuação geral do Índice de Concorrência dos Municípios (ICM) 2021, ranking das regiões brasileiras

Ranking das Regiões Brasileiras	EIXO I			EIXO II			EIXO III			
	Score	Cap 1	cap2	Cap 3	Cap4	Cap 5	Cap 6	Cap 7	Cap 8	Cap 9
Média Nacional	466,80	52,2	51,7	40,3	38,5	33,3	66	35,3	55,6	46,5
Média Região Sudeste	487,10	51,5	54,2	42,3	43,6	34,8	67,3	35,3	60,3	48,1
Média Região Sul	478,10	55,5	49,6	44	44,3	41,1	56,4	39,5	50,9	49,1
Média Região Nordeste	459,50	51,2	53,3	39,5	31,2	30,3	72,3	34,3	58,5	42,5
Média Região Centro - Oeste	447,60	55,2	50,9	34,6	41,8	25,9	60,2	39,9	47,4	47,7
Média Região Norte	424,00	52,6	46,6	34,5	28	29,9	65,8	30,9	46,5	46,7

RESPOSTAS E PONTUAÇÕES ÍNDICE 2021/22 v 20220331

Fonte: Brasil (2022b).

Figura 11 - Pontuação geral do Índice de Concorrência dos Municípios (ICM) 2021, Ranking dos vinte municípios com maior pontuação

Ranking dos municípios	EIXO I			EIXO II			EIXO III			
	Municípios	Score	Cap 1	cap2	Cap 3	Cap4	Cap 5	Cap 6	Cap 7	Cap 8
Sorocaba/SP	578,39	66,17707	59,8758	65,8218	54,65092	38,90812	87,27273	48,67637	67,49699	31,66836
Belo Horizonte/MG	574,65	74,33961	52,99933	63,9364	45,88882	44,87976	78,85938	42,60568	70,22627	43,44871
Curitiba/PR	531,47	77,84489	56,41382	61,16467	60,95483	53,26441	63,63636	26,58351	24,55897	53,90587
Aracaju/SE	527,43	59,79009	55,29711	63,225	29,85626	32,31063	87,27273	40,3465	65,81778	40,77025
Niterói/RJ	527,14	50,24086	62,77076	25,68807	38,98064	41,87731	58,18182	63,07692	69,08488	64,5253
São Paulo/SP	523,14	63,5725	55,84796	47,41487	46,2467	48,49852	53,87972	45,90437	77,27273	32,18429
Vitória/ES	520,26	74,8125	56,70301	31,19266	32,85714	41,08946	74,54545	35,0104	65,72647	56,30085
Birigui/SP	518,94	56,7751	53,40502	36,69725	35,71429	40,8805	76,36364	21,56618	70,13496	75,50898
Contagem/MG	518,10	43,68521	52,86342	42,81605	46,89938	40,01407	63,38487	60,84546	61,36364	54,42001
São José dos Campos/SP	517,11	58,0927	60,40088	71,55963	63,53769	40,74443	52,72727	31,29591	42,40568	44,63132
Santa Maria/RS	516,64	41,03706	57,31695	53,14104	58,26342	31,52759	64,18226	35,31532	64,81701	59,37744
Serra/ES	516,41	58,60434	53,09494	49,51019	53,57143	26,81969	64,94415	49,66043	59,09091	49,46886
Fortaleza/CE	513,51	59,13235	52,4571	60,42217	36,42857	42,08439	69,09091	42,79972	61,04405	38,70026
Brasília/DF	511,19	74,2899	55,41844	39,44954	45,1232	39,37566	58,5206	42,3562	52,22707	53,30601
Recife/PE	508,99	70,95708	52,55336	47,58591	32,85714	30,87719	67,27273	41,53846	68,18182	46,26981
Porto Alegre/RS	508,44	61,13307	57,4597	53,43648	19,30625	44,10665	60	43,86694	70,18061	48,10757
Caxias do Sul/RS	502,98	48,59662	48,57789	35,68652	50,97829	38,90127	56,36364	49,75745	58,57866	65,24499
Santo Andre/SP	497,24	53,03678	55,92762	48,62385	53,20035	43,68269	61,81818	36,20236	59,09091	35,93145
São Bernardo/SP	496,40	56,79552	49,93629	48,6083	44,54679	38,64513	71,99497	41,3167	65,45254	29,46409
Campinas/SP	494,81	49,88576	59,61426	33,02752	44,16398	39,90551	83,63636	28,96743	67,77092	38,35814

RESPOSTAS E PONTUAÇÕES ÍNDICE 2021/22 v 20220331

Fonte: Brasil (2022b).

A segunda edição do ICM publicada em 2022 (BRASIL, 2022c) não realizou a divulgação oficial de um ranking geral. Os 61 municípios que participaram das duas edições puderam realizar uma comparação dos resultados obtidos. Os resultados regionais da segunda edição permitiram uma análise mais abrangentes por terem considerados os municípios com 250 mil habitantes ao expandir a amostra.

O ICM de 2022 aferiu que a média nacional foi de 473,92 pontos. A região brasileira que obteve o melhor resultado foi a Região Centro-Oeste com 516,04 pontos (BRASIL, 2022c).

O município de Porto Alegre, capital do estado do Rio Grande do Sul, teve a maior pontuação, 654,21 pontos (BRASIL, 2022c).

A Região Sul obteve a pontuação média de 506,76. Na quarta colocação da Região Sul ficou a cidade de Porto Alegre obteve 494,81 pontos na primeira edição (BRASIL, 2022c).

Figura 12 - Pontuação geral do Índice de Concorrência dos Municípios (ICM) 2022, ranking das regiões brasileiras

Ranking das Regiões Brasileiras		EIXO I			EIXO II			EIXO III		
Coluna1	Score	Cap 1	cap2	Cap 3	Cap4	Cap 5	Cap 6	Cap 7	Cap 8	Cap 9
Média Nacional	473,92	50,64	51,87	33,95	57,75	38	62,43	43,52	49,49	38,89
Média Região Centro - Oeste	516,04	56,39	53,94	37,57	63,85	39,99	63,65	46,57	55,18	47,29
Média Região Sul	506,76	55,4	55,42	38,5	61,79	42,05	60,52	49,89	53,23	39,27
Média Região Nordeste	480,53	50,36	52,5	37,47	54,47	38	65,61	47,9	53,32	32,84
Média Região Sudeste	462,19	48,27	52,01	31,93	59,34	37,04	61,82	41,12	46,34	38,11
Média Região Norte	434,33	52,25	40,78	26,6	42,56	34,47	61,79	33,31	48,57	50,57
RESPOSTAS E PONTUAÇÕES ÍNDICE 2022 v 202212										

Fonte: Brasil (2022c).

Figura 13 - Pontuação geral do Índice de Concorrência dos Municípios (ICM) 2022, Ranking dos 20 municípios com maior pontuação

Ranking dos municípios		EIXO I			EIXO II			EIXO III		
Municípios	Score	Cap 1	cap2	Cap 3	Cap4	Cap 5	Cap 6	Cap 7	Cap 8	Cap 9
Porto Alegre/RS	654,21	74,86732	76,46484	57,57576	69,83244	48,42909	60	74,82023	54,38596	72,41379
Belo Horizonte/MG	618,64	78,69486	63,21475	70,18543	65,96407	51,36649	77,78674	43,45318	54,38596	51,72414
Ponta Grossa/PR	603,13	92,38534	67,93148	40	72,74958	49,29069	77,77867	47,11538	54,18456	41,37931
Recife/PE	583,62	74,21513	60,40182	49,20183	59,31754	43,69295	74,54545	49,23077	56,03509	58,62069
Brasília/DF	578,40	79,40031	55,35691	44,44444	69,93664	45,73852	62,83007	54,84114	66,63158	41,37931
Florianópolis/SC	576,79	73,22722	74,04205	54,07407	67,75271	54,12182	67,27273	50,11288	57,81439	20,68966
São José dos Pinhais/PR	575,61	55,22958	71,66151	42,34646	71,27377	49,40549	61,01996	68,65803	50,17544	48,27586
Curitiba/PR	571,80	78,98139	61,13349	52,25306	80,70682	56,83011	60	34,54849	48,78386	41,37931
Sorocaba/SP	571,43	61,4395	59,63501	41,05789	62,8946	55,33136	81,81818	58,04348	56,14035	37,93103
Fortaleza/CE	568,67	64,87547	51,1079	69,47067	56,06927	45,625	65,45455	75,17559	73,68421	10,34483
Santa Maria/RS	566,14	53,63632	61,2461	43,13428	60,05713	45,86489	59,27434	60,301	57,04877	68,96552
Niterói/RJ	562,77	56,37126	66,58972	28,88889	69,16141	49,08388	65,45455	63,07692	56,14035	51,72414
Juiz de Fora/MG	557,09	54,88596	61,09895	33,33333	65,99629	65,76651	56,24269	76,81856	56,20667	31,03448
Macaé/RJ	554,77	46,84745	51,67398	28,14815	52,44899	53,95109	79,23403	55,9699	79,29108	51,72414
São Bernardo do Campo/SP	553,85	65,26376	71,18414	47,04015	70,4728	39,40134	70,50595	54,43562	59,47368	20,68966
Goiania/GO	553,67	45,51307	60,54548	45,21595	66,40897	40,37165	74,3842	51,33779	73,14715	41,37931
Natal/RN	551,36	58,66691	57,10503	47,0309	50,73049	41,54946	83,1929	45,17977	71,39277	41,37931
Aracaju/SE	549,85	56,66298	56,78055	53,38653	47,79261	37,49347	65,45455	59,07609	76,83494	41,37931
Salvador/BA	543,91	70,34391	63,95029	55,42985	60,44851	42,89369	64,08385	39,86622	64,91228	27,58621
Birigui/SP	542,48	58,67344	47,03963	29,62963	45,1834	42,21395	72,72727	67,66304	56,14035	68,96552
RESPOSTAS E PONTUAÇÕES ÍNDICE 2022 v 202212										

Fonte: Brasil (2022c).

3.6.1 O panorama concorrencial

A SEAE (BRASIL, 2021) utilizou os critérios da OCDE, assim como os demais órgãos mundiais, para agrupar as distorções normativas em *clusters*:

A) Limitar o número ou variedade de fornecedores: (A1) conceder direitos exclusivos a um único fornecedor de bens ou de serviços; (A2) conceder direitos exclusivos a um único fornecedor de bens ou de serviços. (A3)

limitar a capacidade de certas empresas para a prestação de bens ou serviços. (A4) aumentar significativamente os custos de entrada ou saída no mercado. (A5) criar barreira geográfica que impeça as empresas de fornecer bens, serviços, trabalho ou capital.

B) Limitar a capacidade das empresas de competirem entre si: (B1) limitar a capacidade dos vendedores definirem preços de bens ou serviços. (B2) limitar a liberdade dos fornecedores de realizarem publicidade ou marketing dos seus bens ou serviços. (B3) fixar padrões de qualidade do produto que beneficiem apenas alguns fornecedores ou que excedam o nível escolhido por determinados consumidores bem-informados. (B4) aumentar significativamente o custo de produção para apenas alguns fornecedores, particularmente dando tratamento diferente às empresas já estabelecidas (incumbentes) em relação a novos entrantes.

C) Diminuir o incentivo para empresas competirem: (C1) estabelecer um regime autorregulatório ou correção. (C2) exigir ou encorajar a publicação de dados sobre níveis de produção, preços, vendas ou custos das empresas. (C3) isentar um determinado setor industrial ou grupo de fornecedores da aplicação da legislação geral da concorrência

D) Limitar a escolha do consumidor e a informação disponível: (D1) limitar a capacidade dos consumidores de escolherem a empresa fornecedora do bem ou serviço. (D2) reduzir a mobilidade dos clientes entre empresas de bens ou serviços por meio de aumento dos custos explícitos ou implícitos da substituição do fornecedor atual por um concorrente (*switching costs*). (D3) alterar substancialmente a informação necessária para que os consumidores possam adquirir bens e serviços de forma eficaz.

Na primeira edição do ICM (BRASIL, 2022b) constatou-se em 58 municípios 11648 potenciais distorções concorrenciais causadas pelos atos normativos municipais enquadrando-se nos *clusters* A, limitar o número ou variedade de fornecedores, e B, limitar a capacidade das empresas de competirem entre si.

A principal fonte de distorções concorrenciais dos 58 municípios analisados no ICM de 2021 são relacionadas às licenças, permissões e autorizações que correspondem a 4691 (BRASIL, 2022b).

Os atos públicos de liberação tornam-se uma barreira de fomento a concorrência por prejudicar o acesso aos novos entrantes. Os agentes já estabelecidos se beneficiam com a inacessibilidade da liberação de novos licenciamentos aos novos entrantes pois inviabiliza a concorrência (BRASIL, 2022b).

A segunda maior distorção concorrencial nos municípios brasileiros refere-se a dificuldade enfrentada pelos novos entrantes pelos elevados custos regulatórios de entrada no mercado. Os cinco custos regulatórios principais são (BRASIL, 2022b):

- a) obrigações procedimentais;
- b) obrigações pecuniárias;
- c) especificações;
- d) técnicas licenciamentos;
- e) proibições ou restrições.

Em média, seriam 201 situações a serem adequadas por municípios. Porto Velho (RO) é a cidade que necessita realizar o maior número de adequações, sendo 241. A cidade com o menor número de potenciais situações a serem adequadas foi Belo Horizonte (MG), com 154 causas de distorções concorrenciais (BRASIL, 2022b).

Os 11648 casos de distorções concorrenciais identificados pelo ICM, a SEAE (BRASIL, 2022a) indicou a porcentagem das principais causas de inibição concorrencial que deve ser adequado pelas cidades, sendo (BRASIL, 2022b):

- a) 51% alterações normativas;
- b) 23% ações administrativas;
- c) 21% ferramentas e soluções.

O município de Cuiabá (MT) pode se tornar um dos maiores beneficiados se implementar 128 alterações em suas políticas públicas para assim a sua regulamentação fomente a concorrência de mercado. Assim como a cidade de Curitiba (PR) ajustando as 82 demandas apontadas pelo ICM terá uma das melhores regulamentações que proporcionam um aumento na concorrência de mercado (BRASIL, 2022b).

Na primeira edição do ICM, a SEAE (BRASIL, 2022b) verificou uma correlação positiva entre um bom índice de ICM e o crescimento do PIB *per capita* dos municípios, tendo como banco de dados cinco anos de informações coletadas pelo IBGE.

Ao longo do tempo e havendo os aprimoramentos necessários do ICM essas e outras análises e correlações serão possíveis serem feitas. Assim haverá um acompanhamento do desenvolvimento econômico e os resultados de um bom ambiente de negócios para o município e conseqüentemente uma melhora no âmbito nacional (BRASIL, 2022b, 2022c).

3.6.2 Eixo I – Acessando o mercado local: empreendendo no município

É necessário analisar todas as estruturas organizacionais locais para diagnosticar a qualidade do ambiente de negócios nacional. O ICM oportunizou a avaliação das estruturas burocráticas municipais baseando-se na adesão das

implementações de medidas de simplificações estabelecidas no Governo Federal nas respectivas cidades (BRASIL, 2022b, 2022c).

Atualmente, estudos comprovaram que altos custos burocráticos e regras onerosas inibem que haja novas empresas entrantes no mercado, o que dificulta o desenvolvimento de novas operações, ocasionando baixo índice de emprego e produtividade e altos níveis de corrupção e informalidade. É primordial que haja a simplificação regulatória para viabilizar a abertura e operacionalização de novas empresas. Seguindo essa premissa, os empreendedores têm um ambiente de negócios atraentes para investirem e criarem mais empregos (BRASIL, 2022b, 2022c)

O ICM neste tópico quer mensurar o ambiente de negócios municipal, através da avaliação de abertura de empresas para a obtenção do CNPJ e o tratamento econômico recebido dos órgãos municipais após estabelecimento do empreendedor

Referente a abertura do estabelecimento, foram analisados quatro pilares (BRASIL, 2022b, 2022c):

- a) ao nível de integração da Rede Nacional para a Simplificação do Processo de Registro e Legalização de Empresas e Negócios (Redesim): verificando o processo de abertura da empresa de acordo com a padronização, linearidade e transparência dos órgãos municipais (BRASIL, 2022b, 2022c);
- b) a racionalização da burocracia, racionalização da burocracia: de acordo com as legislações, Lei nº 13.874/2019, a Lei nº 14.195/2021 e a Resolução CGSIM nº 51/2019, verificou-se quais municípios atualizaram as suas legislações e concederam a dispensa de atos públicos as atividades econômicas consideradas de baixo risco. Além da verificação de boas práticas de registro e legalização das empresas (BRASIL, 2022b, 2022c);
- c) métricas e transparência: acompanha o tempo despendido nos procedimentos para análise de abertura das empresas e os custos da regularização (BRASIL, 2022b, 2022c);
- d) procedimentos específicos e boas práticas: verificação da implementação de automatização de processos burocráticos de abertura de empresa bem como processo de digitalização e integração dos órgãos municipais (BRASIL, 2022b, 2022c);

O funcionamento do estabelecimento após a sua abertura refere-se ao tratamento econômico que este recebe após a sua implementação. Analisando os processos de vistorias dos órgãos fiscalizadores, eficiência econômica e alocação de recursos (BRASIL, 2022b, 2022c).

Um bom ambiente de negócios é aquele que instiga o empreendedor a investir. Possibilitando que a abertura da empresa seja realizada de forma simples, sendo de forma eletrônica e ágil. Que haja confiabilidade e previsibilidade nas instituições municipais para desonerar os custos de transação, incentivando assim o empreendedor a continuar investindo (BRASIL, 2022b).

Todos os municípios analisados estão integrados a Redesim. Destacaram-se positivamente os municípios de São Paulo/SP e Porto Alegre/RS que aprimoraram essa iniciativa do Governo Federal e estabeleceram um balcão único, respectivamente Balcão Único Redesim e Tudo Fácil Empresas (BRASIL, 2022b).

No ICM de 2021 (BRASIL, 2022b), somente 12 municípios implementaram a isenção de taxa e emolumentos, incluindo taxas referentes ao poder de polícia, para atividades de baixo risco:

- a) Acre: Rio Branco;
- b) Bahia: Salvador;
- c) Espírito Santo: Serra e Vila Velha;
- d) Rio Grande do Norte: Natal;
- e) Rondônia: Porto Velho;
- f) São Paulo: São Bernardo, São Jose dos Campos e Sorocaba;
- g) Minas Gerais: Uberlândia.

Somente quatro implementaram para médio risco e apenas 40 municípios participantes dispensam alvará de funcionamento para atividades de baixo risco (BRASIL, 2022b).

Boas práticas de gestão e eficiência ao processo de fiscalização foram auferidas em 24 municípios aos instituírem unidades organizacionais específicas de controle e fiscalização (BRASIL, 2022b).

O ICM de 2021 (BRASIL, 2022b) aferiu que a média nacional do Eixo I – Empreendendo no Município foi de 52,2 pontos. A região brasileira que obteve o melhor resultado foi a Região Sul, que obteve a pontuação média de 55,4 pontos. O município de Curitiba, capital do estado do Parana, teve a maior pontuação com

77,84 pontos, seguida da capital do estado de Santa Catarina, Florianópolis, com 75.79 pontos. Porto Alegre (RS) ficou na 13ª posição com 61,13 pontos.

Figura 14 - Pontuação geral do Índice de Concorrência dos Municípios (ICM) 2021, Ranking das Regiões Brasileiras EIXO I – empreendendo no município

Ranking das Regiões Brasileiras	Empreendendo no Município (0 - 100)	Abertura de Estabelecimentos (0-94)	Tratamento Econômico dos Estabelecimentos (0-6)
Média Nacional	52,20	49,2	3
Média Região Sul	55,5	52,7	2,9
Média Região Centro - Oeste	55,2	52	3,2
Média Região Norte	52,6	49,5	3
Média Região Sudeste	51,5	48,6	2,9
Média Região Nordeste	51,2	48	3,2
RESPOSTAS E PONTUAÇÕES ÍNDICE 2021/22 v 20220331			

Fonte: Brasil (2022b).

O ICM de 2022 (BRASIL, 2022c) aferiu que a média nacional do Eixo I – Empreendendo no Município foi de 50.64 pontos. A região brasileira que obteve o melhor resultado foi a Região Centro-Oeste com 56,39 pontos.

A Região Sul obteve a pontuação média de 55,40 pontos. O município de Ponta Grossa (PR) teve a maior pontuação, 92.39 pontos, seguida da capital federal, Brasília (DF), com 79.40 pontos. Porto Alegre (RS) ficou na 6ª posição com 74.87 pontos.

Figura 15 - Pontuação geral do Índice de Concorrência dos Municípios (ICM) 2022, Ranking das Regiões Brasileiras EIXO I – Empreendendo no Município

Ranking das Regiões Brasileiras	Empreendendo no Município (0 - 100)	Abertura de Estabelecimentos (0-94)	Tratamento Econômico dos Estabelecimentos (0-6)
Média Nacional	50,64	47,66	2,98
Média Região Centro - Oeste	56,39	52,92	3,48
Média Região Sul	55,4	52,25	3,15
Média Região Norte	52,25	49,48	2,76
Média Região Nordeste	50,36	46,91	3,45
Média Região Sudeste	48,27	45,54	2,73
RESPOSTAS E PONTUAÇÕES ÍNDICE 2022 v 202212			

Fonte: Brasil (2022c).

3.6.3 Eixo I – Acessando o mercado local: infraestrutura e uso do solo

Um ambiente de negócios atrativos, além de ter baixas barreiras regulatórias, que fomentem o interesse da iniciativa privada é necessário que haja o município viabilize uma infraestrutura mínima. Entretanto, seria viável se os órgãos públicos

permitissem que a iniciativa privada desenvolvesse determinadas áreas carentes de uma infraestrutura básica, como saneamento básico, pavimentação, rede de energia e infraestrutura de telecomunicações (BRASIL, 2022b, 2022c).

O ICM avaliou a infraestrutura e logística urbana pelo acesso viário e transporte público coletivo municipal. A questão de segurança energética, mensurada pela qualidade de distribuição de energia elétrica, primordial para atrair indústrias. E infraestrutura de telecomunicações são de extrema relevância para tomada de decisão de novos entrantes no mercado (BRASIL, 2022b, 2022c).

Os municípios que tenham uma infraestrutura urbana com normatizações simples e transparentes proporcionam ao cidadão uma melhora na qualidade de vida, bem como para o ambiente de negócios. Em âmbito nacional, a falta de infraestrutura de saneamento urbano é a questão mais delicada e não foi abordada no estudo (BRASIL, 2022b, 2022c).

O ICM de 2021 neste quesito analisado, infraestrutura e uso de solo, 60% dos municípios têm uma boa conduta de transparência dessas informações aferidas. As informações estão referentes a pavimentação, iluminação pública, bueiros e transformadores estão disponíveis nos sites das prefeituras. Dessa forma, proporciona ao cidadão e ao empreendedor instrumentos para tomada de decisão de onde irá empreender e quais seriam as principais dificuldades estruturais a enfrentar (BRASIL, 2022b, 2022c).

O ICM de 2021 (BRASIL, 2022b) aferiu que a média nacional do Eixo I – Infraestrutura e uso do solo foi de 51,70 pontos. A região brasileira que obteve o melhor resultado foi a Região Sudeste com 54,20 pontos.

A capital bahiana, Salvador (BA), teve a maior pontuação, 65.87 pontos. Seguida da cidade Niteroi (RJ) com 62.77. Porto Alegre (RS) ficou na 10ª posição com 57.46 pontos (BRASIL, 2022b).

Figura 16 - Pontuação geral do Índice de Concorrência dos Municípios (ICM) 2021, Ranking das Regiões Brasileiras EIXO I – Infraestrutura e uso do solo

Índice de Concorrência dos Municípios ICM 2021 EIXO I - INFRAESTRUTURA E USO DO SOLO			
Ranking das Regiões Brasileiras	Infraestrutura e Uso do Solo (0 - 100)	Infraestrutura e Logística (0-73)	Uso eficiente do solo e recursos naturais (0-27)
Média Nacional	51,70	39,3	12,4
Média Região Sudeste	54,2	40,9	13,3
Média Região Nordeste	53,3	41,9	11,4
Média Região Centro - Oeste	50,9	35,7	15,1
Média Região Sul	49,6	35,5	14,1
Média Região Norte	46,6	38	8,5
RESPOSTAS E PONTUAÇÕES ÍNDICE 2021/22 v 20220331			

Fonte: Brasil (2022b).

O ICM de 2022 (BRASIL,2022c) aferiu que a média nacional do Eixo I – Infraestrutura e uso do solo foi de 51,87 pontos. As regiões brasileiras que obtiveram os melhores resultados foram as regiões Centro-Oeste e Sul com 53,94 pontos.

A capital riograndense, Porto Alegre (RS), teve a maior pontuação, 76.46 pontos, seguida da cidade de Florianópolis (SC) com 74.04 pontos (BRASIL,2022c).

Figura 17 - Pontuação geral do Índice de Concorrência dos Municípios (ICM) 2022, Ranking das Regiões Brasileiras EIXO I – Infraestrutura e uso do solo

Ranking das Regiões Brasileiras	Infraestrutura e Uso do Solo (0 - 100)	Infraestrutura e Logística (0-73)
Média Nacional	51,87	51,872
Média Região Centro - Oeste	53,94	53,94
Média Região Sul	53,94	53,94
Média Região Nordeste	52,5	52,5
Média Região Sudeste	52,01	52,01
Média Região Norte	40,78	40,78
RESPOSTAS E PONTUAÇÕES ÍNDICE 2022 v 202212		

Fonte: Brasil (2022c).

3.6.4 Eixo I – Acessando o mercado local: Construindo no município

Dados do índice *Doing Business* de 2019 indicou que o Brasil ocupava a 170ª posição no quesito licenciamento de construção, analisou-se a quantidade de procedimentos e o tempo despendido com a burocracia. O valor final de um imóvel construído no Brasil pode ter um acréscimo de 12% no seu valor final. Estima-se que R\$18 bilhões sejam desperdiçados para cobrir os custos burocráticos do ambiente regulatório e licenciatório nacional.

O setor produtivo, nas revisões do ICM, indicou que a situação regulatória é a principal causa de inviabilidade de novos empreendimentos. O setor da construção civil em 2022 representou 6,9 % da composição do PIB e gerou 10% dos empregos formais do mesmo período (IBGE, 2023).

Uma diminuição nos custos regulatórios e licenciatórios atinge transversalmente os demais setores da economia. O ICM auxiliou na identificação dos gargalos que ainda necessitam ser sanados nas esferas municipais e estaduais.

A segurança jurídica é primordial para proporcionar uma melhora no índice de investimento privado. Diminuindo a assimetria de informações e mantendo uma constante melhora na qualidade das regulamentações proporcionará um aumento concorrencial e uma eficiência de mercado.

O ICM de 2021 (BRASIL, 2022a) aferiu que a média nacional do Eixo I – Construindo com o Município foi de 40,3 pontos. A região brasileira que obteve o melhor resultado foi a Região Sul com 44 pontos.

A cidade de São José dos Campos (RJ) teve a maior pontuação 71,56 pontos, seguida da cidade de Sorocaba (SP) com 65,82 pontos. A cidade de Porto Alegre (RS) ficou na 8ª posição, com 53,44 pontos.

Figura 18 - Pontuação geral do Índice de Concorrência dos Municípios (ICM) 2021, Ranking das Regiões Brasileiras EIXO I – Construindo com o município

Ranking das Regiões Brasileiras	Construindo no Município (0 - 100)	Construindo (0-80)	Mantendo e Reformando (0-20)
Média Nacional	40,3	35,50	4,8
Média Região Sul	44	39	5
Média Região Sudeste	42,3	37,2	5,2
Média Região Nordeste	39,5	34,8	4,7
Média Região Centro - Oeste	34,6	30,8	3,9
Média Região Norte	34,5	30,5	4,1

RESPOSTAS E PONTUAÇÕES ÍNDICE 2021/22 v 20220331

Fonte: Brasil (2022a).

O ICM de 2022 aferiu que a média nacional do Eixo I – Construindo com o Município foi de 33,95 pontos. A região brasileira que obteve o melhor resultado foi a Região Centro-Oeste com 38,5 pontos (BRASIL, 2022b).

A cidade de Belo Horizonte (MG) teve a maior pontuação, com 70,19 pontos, seguida da cidade de Fortaleza (CE) com 69,47 pontos. A cidade de Porto Alegre (RS) ficou na 4ª posição, com 57,58 pontos.

Figura 19 - Pontuação geral do Índice de Concorrência dos Municípios (ICM) 2022, Ranking das Regiões Brasileiras EIXO I – Construindo com o município

Ranking das Regiões Brasileiras	Construindo no Município (0 - 100)	Construindo (0 - 84)	Mantendo e Reformando (0-20)
Média Nacional	33,95	29,11	4,83
Média Região Sul	38,5	32,89	5,62
Média Região Centro-Oeste	37,57	32,81	4,76
Média Região Nordeste	37,47	31,62	5,84
Média Região Sudeste	31,93	27,59	4,33
Média Região Norte	26,6	22,48	4,12
RESPOSTAS E PONTUAÇÕES ÍNDICE 2022 v 202212			

Fonte: Brasil (2022b).

3.6.5 Eixo II – Competindo com Agentes já estabelecidos: Qualidade da regulação urbanística

Este ICM de qualidade da regulação urbanística verifica como as normas de ordenamento, técnicas edilícias e uso de solo urbano impactam no desenvolvimento das cidades (BRASIL, 2021).

Por meio de aprovações de Planos Diretores concorrências neutros chega-se a um equilíbrio entre o desenvolvimento econômico e a modernização das cidades, e acesso a moradia. No curto prazo, é uma forma de conter as construções irregulares nos perímetros urbanos e se mantem a densidade média prevista no planejamento do Plano Diretor (BRASIL, 2022b, 2022c).

As informações contidas nos planos diretores têm o intuito de fazer com que a prefeitura esteja atenta aos seus entes, promovendo a análise de custo-benefício constante. O ICM busca incentivar que as verificações das restrições em potencial construtivo das edificações sejam constantes, se por exemplo, ponderarem o coeficiente de adensamento, limites de densidade e lotes mínimos. Desta forma, os parametros estarão sempre atualizados e auxiliarão que o desenvolvimento econômico seja coordenado e que as construções irregulares sejam contidas (BRASIL, 2022b, 2022c).

Esse índice também busca analisar se o zoneamento instituído pelas prefeituras inviabiliza atividades comerciais (BRASIL, 2022b, 2022c).

O ICM de 2021 aferiu que a média nacional do Eixo II – Qualidade da Regulação Urbanística foi de 38,5 pontos. A região brasileira que obteve o melhor resultado foi a região Sul com 44,3 pontos (BRASIL, 2022b).

A cidade de São Jose dos Campos (SP) teve a maior pontuação 63,54 pontos, seguida da cidade de Curitiba (PR) com 60,95 pontos. A cidade de Porto Alegre (RS) ficou na 56ª posição, com 19,31 pontos (BRASIL, 2022b).

Figura 20 - Pontuação geral do Índice de Concorrência dos Municípios (ICM) 2021, Ranking das Regiões Brasileiras EIXO II – Qualidade de regulação urbanística

Ranking das Regiões Brasileiras	Qualidade da Regulação Urbanística (0 - 100)	Regulação Urbanística (0 - 40)	Eliminando Reservas de Mercado (0 - 10)
Média Nacional	38,5	26,3	12,3
Média Região Sul	44,3	32,1	12,2
Média Região Sudeste	43,6	29,8	13,8
Média Região Centro-Oeste	41,8	32,7	9,1
Média Região Nordeste	31,2	18,6	12,6
Média Região Norte	28	17,6	10,4
RESPOSTAS E PONTUAÇÕES ÍNDICE 2021/22 v 20220331			

Fonte: Brasil (2022b).

O ICM de 2022 aferiu que a média nacional do Eixo II – Qualidade da Regulação Urbanística foi de 57.75 pontos. A região brasileira que obteve o melhor resultado foi a Centro-Oeste com 63,85 pontos (BRASIL, 2022c).

A cidade que teve a maior pontuação foi Piracicaba (SP), seguida da cidade de Curitiba (PR) com 80.71 pontos. A cidade de Porto Alegre (RS) ficou na 10ª posição, com 69,83 pontos (BRASIL, 2022c).

Figura 21 - Pontuação geral do Índice de Concorrência dos Municípios (ICM) 2022, Ranking das Regiões Brasileiras EIXO II – Qualidade de regulação urbanística

Ranking das Regiões Brasileiras	Qualidade da Regulação Urbanística (0 - 100)	Regulação Urbanística (0 - 40)	Eliminando Reservas de Mercado (0 - 10)	Uso Eficiente dos Recursos Naturais (0 - 41)
Média Nacional	57,75	28,09	6,4	23,26
Média Região Centro-Oeste	63,85	31,67	7,81	24,37
Média Região Sul	61,79	31,59	6,32	23,88
Média Região Sudeste	59,34	28,14	6,16	25,04
Média Região Nordeste	54,47	25,66	7,86	20,96
Média Região Norte	42,56	23,62	3,61	15,32
RESPOSTAS E PONTUAÇÕES ÍNDICE 2022 v 202212				

Fonte: Brasil (2022c).

3.6.6 Eixo II – Competindo com Agentes já estabelecidos: Liberdade econômica

Em termos não científicos, o conceito de liberdade econômica transpassa as transações comerciais e de aquisição de propriedade. Trata-se de uma questão de direitos humanos por proporcionar ao indivíduo uma melhora em seu padrão de vida. A liberdade econômica é, comprovadamente, o fator essencial para diminuição e combate da pobreza (NORTON, 2003)

Quando há uma baixa circulação de bens e serviços denomina-se este cenário com o conceito de “pobreza”, opondo-se a “riqueza”. A pobreza é o estado natural do cidadão e a “riqueza” precisa ser gerada (RAGE, 2020).

A liberdade econômica em consonância com as liberdades civis e política, a segurança jurídica e instituições efetivas compõem um ambiente favorável que fomentam o desenvolvimento econômico gerando de riqueza que beneficia toda a sociedade (BRASIL, 2021).

A alteração normativa realizada pelo governo federal ao implementar a Lei nº 13.874, de 20 de setembro de 2019, também conhecida como “Lei de Liberdade Econômica” (LLE) redirecionou a livre iniciativa e a liberdade para empreender, instituindo a Declaração de Direitos de Liberdade Econômica com o princípio de nortear que o indivíduo se proteja das ações do Estado (BRASIL, 2022b, 2022c).

Reconhecendo a vulnerabilidade do indivíduo perante a administração pública, esta legislação concede ao empreendedor que quando tiver alguma demanda na esfera jurídica seja garantido o seu direito de manter a sua atividade econômica (BRASIL, 2022b, 2022c).

Este índice do ICM busca metrificar todos os direitos e garantias previstos na Lei 13.874/2019. Quatro quesitos foram cruciais para esta análise:

- (1) a matriz de risco para atividades econômicas, que visa racionalizar a alocação de recursos da Administração Pública a depender da probabilidade e grau de impacto de determinada atividade;
- (2) o tratamento isonômico entre os agentes econômicos, quando da liberação de atividades econômicas e durante a fiscalização, garantindo transparência e segurança jurídica;
- (3) a possibilidade de desenvolver, executar, operar ou comercializar novos produtos ou serviços quando as normas internas estiverem desatualizadas em razão do desenvolvimento tecnológico, havendo a possibilidade de aplicação de normas técnicas consolidadas internacionalmente;

(4) a aplicação da aprovação tácita nas hipóteses de silêncio administrativo, ou seja, a garantia de que o empreendedor poderá exercer a atividade regularmente caso a Administração Pública perca o prazo de decisão sobre o ato público de liberação.

Este índice buscou avaliar dentre os municípios brasileiros quais implementaram essa legislação em seus municípios propiciando o desenvolvimento econômico e melhorando, futuramente, os índices subnacionais, com a pretenção de tornar o Brasil uma referência internacional em competitividade e liberdade econômica (BRASIL, 2022b, 2022c).

O ICM de 2021 aferiu que a média nacional do Eixo II – Liberdade Econômica foi de 33,3 pontos. A região brasileira que obteve o melhor resultado foi a Região Sul com 41.1 pontos (BRASIL, 2022b).

A cidade que teve a maior pontuação foi Pelotas (RS) com 53.27 pontos, seguida da cidade de Curitiba (PR) com 53.26 pontos. A cidade de Porto Alegre (RS) ficou na 7ª posição, com 44.11 pontos (BRASIL, 2022b).

Figura 22 - Pontuação geral do Índice de Concorrência dos Municípios (ICM) 2021, Ranking das Regiões Brasileiras EIXO II – Liberdade econômica

Ranking das Regiões Brasileiras	Liberdade Econômica (0 - 100)	Declaração dos Direitos de Liberdade Econômica (0-62)	Melhoria Regulatória (0-13)	Abuso Regulatório (0-9)	Seção 5.4 Outros (0-16)
Média Nacional	33,3	24,05	0,3	1,7	6,8
Média Região Sul	41,1	30,5	0,4	1,5	8,7
Média Região Sudeste	34,8	24,3	0,4	1,7	8,3
Média Região Nordeste	30,3	23,4	0	1,5	5,4
Média Região Norte	29,9	23,3	0	2	4,6
Média Região Centro-Oeste	25,9	20	0,8	1,6	3,5
RESPOSTAS E PONTUAÇÕES ÍNDICE 2021/22 v 20220331					

Fonte: Brasil (2022b).

O ICM de 2022 aferiu que a média nacional do Eixo II – Liberdade Econômica foi de 38 pontos. A região brasileira que obteve o melhor resultado foi a Região Sul com 42.05 pontos (BRASIL, 2022c).

A cidade de Juiz de Fora (MG) teve a melhor pontuação, 65.77 pontos, seguida da capital paulista, São Paulo (SP), com 60.13 pontos. Porto Alegre (RS) ficou na 17ª posição com 48.43 pontos (BRASIL, 2022c).

Figura 23 - Pontuação geral do Índice de Concorrência dos Municípios (ICM) 2022, Ranking das Regiões Brasileiras EIXO II – Liberdade econômica

Ranking das Regiões Brasileiras	Liberdade Econômica (0 - 100)	Declaração dos Direitos de Liberdade Econômica (0-62)	Melhoria Regulatória (0-13)	Abuso Regulatório (0-9)	Seção 5.4 Outros (0-16)
Média Nacional	38	26,93	0,92	1,5	8,65
Média Região Sul	42,05	29,41	0,9	1,53	10,2
Média Região Centro-Oeste	39,99	28,84	1,34	1,61	8,2
Média Região Nordeste	38	29,4	0,36	1,52	6,72
Média Região Sudeste	37,04	25,32	1,09	1,51	9,12
Média Região Norte	34,47	24,86	0,9	1,25	7,46
RESPOSTAS E PONTUAÇÕES ÍNDICE 2022 v 202212					
Tabela elaborada pela autora					

Fonte: Brasil (2022c).

Este índice teve o resultado muito abaixo do esperado pela equipe. Entretanto, 36 municípios analisados disponibilizam um atendimento especializado ao empreendedor, chamadas *Salas do Empreendedor*, para auxiliá-los com as normas de atividades econômicas, comerciais e industriais (BRASIL, 2022c).

3.6.7 Eixo II – Competindo com Agentes já estabelecidos: Concorrência em serviços públicos

As demandas da sociedade são atendidas de acordo com a organização do setor público e privado e o município é quem determina como essa relação será estabelecida. Considera-se uma relação equilibrada entre os agentes econômicos quando o município restringir a atuação pública e permitindo mais oportunidades ao setor privado de sanar as demandas e, conseqüentemente, aumentar as oportunidades de negócios na cidade (BRASIL, 2022b, 2022c).

O município ao permitir que o setor aumentando a atuação do setor privado proporcionara um aumento na concorrência entre os agentes econômicos (BRASIL, 2021).

O ICM de 2021 aferiu que a média nacional do Eixo II – Concorrência em serviços públicos foi de 66 pontos. A região brasileira que obteve o melhor resultado foi a Nordeste com 72,3 pontos (BRASIL, 2022b).

A cidade de Vila Velha teve a melhor pontuação, 90,55 pontos, seguida da Aracaju, com 87,27 pontos. Porto Alegre (RS) ficou na 37ª posição com 60 pontos (BRASIL, 2022b).

Figura 24 - Concorrência em serviços públicos 2021

Ranking das Regiões Brasileiras	Concorrência em Serviços Públicos (0 - 100)	Concorrência Setorial (0-83)	Estatais Municipais (0-17)
Média Nacional	66	55,4	10,5
Média Região Centro-Oeste	60,2	47,1	13,1
Média Região Nordeste	72,3	61,4	10,9
Média Região Norte	65,8	54,9	10,09
Média Região Sul	56,4	48,5	7,9
Média Região Sudeste	67,3	56,9	10,5
RESPOSTAS E PONTUAÇÕES ÍNDICE 2021/22 v 20220331			

Fonte: Brasil (2022b).

O ICM de 2022 aferiu que a média nacional do Eixo II – Concorrência em serviços públicos foi de 62,43 pontos. A região brasileira que obteve o melhor resultado foi a Região Sul com 63,65 pontos (BRASIL, 2022c).

A cidade de Betim (MG) teve a melhor pontuação, 86.83 pontos, seguida da cidade de Taubaté (SP), com 85.45 pontos. Porto Alegre (RS) ficou na 72ª posição com 60 pontos (BRASIL, 2022c).

Figura 25 - Concorrência em serviços públicos 2022

Índice de Concorrência dos Municípios ICM 2022 EIXO II - CONCORRENCIAIS EM SERVIÇOS PÚBLICOS			
Ranking das Regiões Brasileiras	Concorrência em Serviços Públicos (0 - 100)	Concorrência Setorial (0 - 83)	Estatais Municipais (0 - 17)
Média Nacional	62,43	54,2	8,23
Média Região Sul	63,65	54,3	9,35
Média Região Centro-Oeste	65,61	58,33	7,27
Média Região Nordeste	61,79	53,31	8,48
Média Região Sudeste	61,82	53,4	8,42
Média Região Norte	60,52	52,34	8,18
RESPOSTAS E PONTUAÇÕES ÍNDICE 2022 v 202212			

Fonte: Brasil (2022c).

3.6.8 Eixo III – Atuando sob um Ordenamento Integro e Justo: Segurança jurídica

O conceito de segurança jurídica é amplamente discutido na sociedade, entretanto difícil de ser mensurado. A certeza do direito é um pressuposto necessário de toda a ordem jurídica e da própria justiça (BRASIL, 2022b, 2022c).

Destaca-se três grandes traços do conteúdo dessa tão conhecida expressão:

(1) a possibilidade de conhecimento por parte dos cidadãos das normas a partir das quais serão avaliadas juridicamente suas ações; (2) a consciência de que sua interpretação do direito aplicável coincide com a que a própria sociedade reconhece; (3) a confiança na efetividade do ordenamento e, portanto, na adesão dos cidadãos à aplicação de suas normas.

A aferição de grau de segurança jurídica dos municípios no exercício regular de fiscalização e autuação de particulares envolve utilização de sistema que garanta a aleatoriedade das fiscalizações de ofício (BRASIL,2022b, 2022c).

A aplicação de sanções aos empreendedores, buscando aferir se existe Lei municipal protegendo os particulares de eventuais abusos ou irregulares que possam beneficiar os agentes públicos ao deixar o administrado em situação de vulnerabilidade (BRASIL,2022b, 2022c).

Constatar que um município estaria com baixa segurança jurídica se permitisse que seus agentes públicos, no exercício de fiscalização e autuação, possam aplicar multas com base em critérios que não estejam explicitamente previstos e inteiramente delimitados em texto (BRASIL,2022b, 2022c).

Buscou avaliar a qualidade da segurança jurídica quanto o ente subnacional está comprometido com a capacitação e defesa do empreendedor em seu âmbito federativo. Afinal, entre os vários elementos que elevam o grau de segurança jurídica, está o tratamento equitativo. Houve baixa variabilidade nas práticas adotadas pelos municípios, o que, por consequência, acarreta em notas similares no Índice (BRASIL,2022b, 2022c).

O ICM de 2021 aferiu que a média nacional do Eixo III – Segurança Jurídica foi de 35.3 pontos. A região brasileira que obteve o melhor resultado foi a Centro Oeste com 39.9 pontos (BRASIL, 2022b).

A cidade de Niterói (RJ) teve a melhor pontuação, 63.08 pontos, seguida da cidade de Contagem/MG, com 60.85 pontos. Porto Alegre (RS) ficou na 8ª posição com 43.87 pontos (BRASIL,2022b).

Figura 26 - Segurança jurídica 2021

Ranking das Regiões Brasileiras	Segurança Jurídica (0 - 100)	Infrações e Sanções (0 - 38)	Estado de Direito (0 - 62)
Média Nacional	35,3	9,1	26,2
Média Região Centro-Oeste	39,9	7,7	32,2
Média Região Sul	39,5	8,9	30,6
Média Região Sudeste	35,3	9,7	25,6
Média Região Nordeste	34,3	7,9	26,3
Média Região Norte	30,9	10,1	20,8
RESPOSTAS E PONTUAÇÕES ÍNDICE 2021/22 v 20220331			

Fonte: Brasil (2022b).

O ICM de 2022 aferiu que a média nacional do Eixo III – Segurança Jurídica foi de 43.52 pontos. A região brasileira que obteve o melhor resultado foi a Sul com 49.89 pontos (BRASIL, 2022c).

A cidade de Serra (ES) teve a melhor pontuação, 77.63 pontos, seguida da cidade de Juiz de Fora (MG), com 76.82 pontos. Porto Alegre (RS) ficou na 4ª posição com 74.82 pontos (BRASIL, 2022c).

Figura 27 - Segurança jurídica 2022

Ranking das Regiões Brasileiras	Segurança Jurídica (0 - 100)	Infrações e Sanções (0 - 38)	Estado de Direito (0 - 62)
Média Nacional	43,52	15,96	27,55
Média Região Sul	49,89	17,69	32,2
Média Região Nordeste	47,9	17,88	30,03
Média Região Centro-Oeste	46,57	14,07	32,5
Média Região Sudeste	41,12	15,68	25,44
Média Região Norte	33,31	11,28	22,03
RESPOSTAS E PONTUAÇÕES ÍNDICE 2022 v 202212			

Fonte: Brasil (2022c).

3.6.9 Eixo III – Atuando sob um Ordenamento Integro e Justo: Contratando com o poder público

As compras públicas movimentaram mais de R\$900 bilhões em 2019, tendo um papel relevante na economia brasileira por representarem 12% do PIB (IBGE,2019). Por isso é importante a busca por melhores marcos institucionais para que as licitações impactem positivamente a sociedade (BRASIL, 2022b,2022c).

Uma boa conduta de transparência e simplificação nos processos licitatórios auxilia no aumento da concorrência, podendo diminuir a oneração se o Estado, além de garantir a isonomia do processo, promovendo um aumento da participação do setor privado aumenta a competição nos valores concorrenciais (BRASIL, 2022b,2022c).

O relatório *Doing Business 2020*, estudo realizado pelo Banco Mundial, em 88 países com 34 mil firmas, processos mais transparentes estão associados à menor incidência de subornos (OCDE,2022).

Os pequenos empresários também se beneficiam com um processo licitatório transparente, pois ao haver simplificação eles também podem candidatar-se, havendo uma dinamização da economia local e regional. O ICM neste quesito analisou a qualidade das regulações municipais sobre os procedimentos de compras pública. Priorizando a acessibilidade dos licitantes, reserva de mercado bem como a transparência do tramite licitatório (BRASIL, 2022b,2022c).

O ICM de 2021 aferiu que a média nacional do Eixo III – Contratando com o Poder Público foi de 55.6 pontos. A região brasileira que obteve o melhor resultado foi a Sudeste com 60.3 pontos (BRASIL, 2022b). A cidade de São Paulo/SP teve a melhor pontuação, 77.27 pontos, seguida da cidade de Belo Horizonte/MG, com 70.23 pontos. Porto Alegre (RS) ficou na 3ª posição com 70.18 pontos (BRASIL, 2022b).

Figura 28 - Contratando com o poder público 2021

Ranking das Regiões Brasileiras	Contratando com o Poder Público (0 - 100)	Aspectos Gerais (0 - 59)	Concorrência em Licitações (0 - 41)
Média Nacional	55,6	18,1	37,6
Média Região Sudeste	60,3	20,1	40,3
Média Região Nordeste	58,5	18,7	39,8
Média Região Sul	50,9	20,8	30,1
Média Região Centro-Oeste	47,4	14,2	33,2
Média Região Norte	46,5	10,2	36,4
RESPOSTAS E PONTUAÇÕES ÍNDICE 2021/22 v 20220331			

Fonte: Brasil (2022b).

O ICM de 2022 aferiu que a média nacional do Eixo III – Contratando com o Poder Público foi de 49.49 pontos. A região brasileira que obteve o melhor resultado foi a Centro Oeste com 55.18 pontos (BRASIL, 2022c).

A cidade de São Luís (MA) teve a melhor pontuação, 85.80 pontos, seguida da cidade de Macaé (RJ), com 79.29 pontos. Porto Alegre (RS) ficou na 37ª posição com 54.39 pontos (BRASIL,2022c).

Figura 29 - Contratando com o poder público 2022

Ranking das Regiões Brasileiras	Contratando com o Poder Público (0 - 100)	Aspectos Gerais (0 - 45)	Concorrência em Licitações (0 - 54)
Média Nacional	49,49	17,83	31,66
Média Região Centro-Oeste	55,18	17,57	37,61
Média Região Nordeste	53,32	18,6	34,72
Média Região Sul	53,23	21,84	31,39
Média Região Norte	48,57	14,56	34,01
Média Região Sudeste	46,34	16,83	29,51

RESPOSTAS E PONTUAÇÕES ÍNDICE 2022 v 202212

Fonte: Brasil (2022c).

3.6.10 Eixo III – Atuando sob um Ordenamento Integro e Justo: Tributação

O Brasil tem uma complexa e elevada carga tributária que em 2022 a carga tributária bruta foi de 33.71% do PIB, representou um aumento de 0,65% do PIB em relação a 2021 (BRASIL, 2023). No relatório *Doing Business Subnacional* (BRASIL, 2021) as empresas brasileiras gastam em média 1.493 horas por ano para cumprir com suas obrigações tributárias. Este valor é maior do que em qualquer outro lugar do mundo, chegando a quatro vezes e meia a média de 332 horas registrada nos países da América Latina e Caribe (BRASIL, 2022b).

O Brasil tem uma complexa estrutura normativa tributária e desde a Constituição Federal de 1988 foram editadas 419.387 normas tributárias, segundo o estudo do Instituto Brasileiro de Planejamento e Tributação (BRASIL, 2022b).

A atual estrutura normativa brasileira o ICM considerou neste quesito os impostos que são arrecadados diretamente pelo município, sendo eles o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS) e o Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU). O ICM avaliou a isonomia entre os diferentes agentes e evitar o excesso de benefícios tributários que podem privilegiar determinados setores da economia, em detrimento dos demais, propiciando um ambiente estimulante para o contribuinte e auxiliando na elaboração de políticas que promovam melhorias no cenário econômico local (BRASIL, 2022b,2022c).

O ICM de 2021 aferiu que a média nacional do Eixo III – Tributacao foi de 46.9 pontos. A região brasileira que obteve o melhor resultado foi a Sul com 49.1 pontos (BRASIL, 2022b).

A cidade de Birigui (SP) teve a melhor pontuação, 75.51 pontos, seguida da cidade de Uberlândia (MG), com 73.25 pontos. Porto Alegre (RS) ficou na 26ª posição com 48.11 pontos (BRASIL, 2022b).

Figura 30 - Tributação 2021

Ranking das Regiões Brasileiras	Tributação (0 - 100)	Carga Tributária (0 - 89)	Transparência (0 - 11)
Média Nacional	46,9	46,3	0,6
Média Região Sul	49,1	48,5	0,6
Média Região Sudeste	48,1	47,2	0,8
Média Região Centro-Oeste	47	47	0
Média Região Norte	46,7	46	0,8
Média Região Nordeste	42,9	42,5	0,4
RESPOSTAS E PONTUAÇÕES ÍNDICE 2021/22 v 20220331			

Fonte: Brasil (2022b).

O ICM de 2022 aferiu que a média nacional do Eixo III – Tributacao foi de 38.89 pontos. A região brasileira que obteve o melhor resultado foi a Norte com 50.57 pontos (BRASIL, 2022c).

A cidade de Aparecida de Goiânia (GO) teve a melhor pontuação, 79.31 pontos, seguida da cidade de Duque de Caxias (RJ), com 79.31 pontos. Porto Alegre (RS) ficou na 10ª posição com 72.41 pontos (BRASIL,2022c)

Figura 31 - Tributação 2022

Ranking das Regiões Brasileiras	Tributação (0 - 100)	Carga Total (0 - 79)	Transparência (0 - 21)
Média Nacional	38,89	38,61	0,28
Média Região Norte	50,57	50,57	0
Média Região Centro-Oeste	47,29	47,29	0
Média Região Sul	39,27	38,12	1,15
Média Região Sudeste	38,11	37,93	0,18
Média Região Nordeste	32,84	37,84	0
RESPOSTAS E PONTUAÇÕES ÍNDICE 2022 v 202212			

Fonte: Brasil (2022c).

O ICM possibilitou uma avaliação ampla, sistemática, contínua e estruturada do ambiente regulatório e concorrencial dos municípios brasileiros (BRASIL, 2022b,2022c).

De acordo com as características e particularidades de cada estado brasileiro, bem como de seus municípios, indicasse que o ICM seja utilizado como uma referência aos gestores municipais para aprimorarem os seus ambientes de negócios (BRASIL, 2022b,2022c).

Os resultados do ICM podem ser identificados em quais quesitos os municípios podem aprimorar ou revogar normativas para obterem um ambiente mais atrativo. Seja por parâmetros estratégicos ou estudos para que haja uma consonância nas práticas nacionais com as internacionais, despertando interesse do cidadão em investir em determinado município bem como atrair investimento estrangeiro para desenvolvimento econômico nas cidades (BRASIL, 2022b,2022c).

O ICM é uma ferramenta que engloba diferentes tipos de informações para avaliar o ambiente concorrencial dos municípios. Passando, desde os procedimentos necessários para a abertura de empresas, até a complexidade tributária do município. O Índice demanda diversos tipos de informações que, em grande parte das vezes, não estão dispostas em uma única secretaria ou sob gestão única (BRASIL, 2022b,2022c).

O ICM conseguiu mensurar questões estratégicas e essenciais que poderão auxiliá-los no aprimoramento da gestão e redirecionar os planejamentos estratégicos para amenizar os gargalos encontrados pelo setor privado (BRASIL, 2022b,2022c).

A intenção do Índice transpassa a avaliação de políticas públicas e regulações estabelecidas nas cidades que estabeleçam a livre concorrência e um melhor ambiente de negócios, ele pretende garantir que referidos regramentos estejam sendo aplicados na prática, ou seja, muito mais do que apenas leis que incentivem a concorrência, o ICM, por meio da revisão de entidades do setor produtivo, busca identificar políticas públicas verdadeiramente implementadas (BRASIL, 2022b,2022c).

Como instrumento que pretende substituir o *Doing Business, Business Enabling Environment* – BEE, a SEAE afirma que é o ICM está alinhado com as grandes organizações mundiais, como o Banco Mundial, nas questões que são primordiais aos empreendedores (BRASIL, 2022b,2022c).

O ICM auxiliou que os municípios tivessem um melhor controle de dados em suas gestões, pois a maioria dos dados fornecidos foram obtidos pelas secretarias municipais. Espera-se que seja mantida a cultura de aferição e controle de dados dos próprios municípios para aprimorar as questões de gestão (BRASIL, 2022b,2022c).

Relatou-se que alguns secretários se guiaram pelos resultados aferidos no ICM para elaborarem projetos que convirjam com as práticas trazidas pelas Leis de Liberdade Econômica e Lei do Ambiente de Negócios. Essa prática, além de proporcionar uma melhoria do ambiente de negócios municipal, garantirá a isonomia concorrenciais entre os entes privados (BRASIL, 2022b,2022c).

4 ICM PORTO ALEGRE

Na primeira edição do ICM (BRASIL, 2022b), a capital gaúcha foi destaque positivo no item Empreendendo no Município por estar integrada à Redesim.

Os empreendedores realizavam o processo de abertura de empresas no Tudo Fácil Empresas desde janeiro de 2022, possibilitando a abertura de empresas em até dez minutos o que anteriormente demorava dez dias. O empreendedor portoalegrense e gaúcho têm, de forma integrada e digital, acesso aos órgãos de qualificação de licenciamento (SEBRAE, 2021).

O capítulo *Construindo com o Município* do ICM (BRASIL, 2022b, 2022c) enaltece o aprimoramento realizado a partir do Decreto nº 20.659, de 20 de julho de 2020 que instituiu a validade por um ano *da Declaração Municipal Informativa (DMI)*. A partir do endereço de uma atividade econômica, esta plataforma propicia ao cidadão pesquisar o Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano Ambiental.

A DMI inclui informações como o índice de aproveitamento e volumetria, alinhamento predial, bens tombados e bens inventariados, redes de infraestrutura de água e esgoto, restrições administrativas (faixas não edificáveis, zonas de proteção a aeródromos e helipontos, áreas de preservação permanente), área especial de interesse social e relevo podem ser acessadas facilmente por qualquer interessado, simplificando o processo para a consulta de adequabilidade. Essa centralização de informações e procedimentos, ameniza a assimetria de informação e reduz a onerosidade regulatória para a sociedade, sendo um excelente exemplo de fomento à concorrência e auxílio ao desenvolvimento econômico da cidade (BRASIL, 2022b).

No quesito Contratando com o Poder Público, Eixo III ICM 2021, a capital gaúcha foi destaque no relatório pela excelente iniciativa do ‘Portal de Compras Públicas’ por simplificar as negociações entre o município e a iniciativa privada. A ampliação da concorrência nos processos licitatórios pode possibilitar em um menor custo e melhor qualidade na contratação desses serviços (BRASIL, 2022b).

Seguindo as alterações nas normatizações realizadas pelo município e seus impactos, a desburocratização do processo de licenciamento começou em 2018, com a criação da Lei das Antenas, que permitiu a adoção do modelo de autolicenciamento, com a declaração do responsável técnico. O prazo de tramitação da licença foi reduzido de dois anos para apenas um dia, acabando com a demanda

represada e permitindo a expansão da estrutura de antenas. Desde 2019, foram emitidas 272 licenças na capital gaúcha, com licenciamento expedindo a autorização de forma imediata (BRASIL, 2022b).

Em 2021, Porto Alegre tornou-se referência na implementação da tecnologia 5G, modernizando a legislação de licenciamento de antenas e, assim, esteve apta a receber empresas para implementação esta tecnologia. Foi a primeira capital do país a garantir o licenciamento imediato para instalação de novas antenas de transmissão. A solicitação passou a ser realizada de forma automatizada pelo portal.

Este modelo foi considerado referência pela Conexis Brasil Digital, entidade que reúne as principais operadoras de telecomunicações, sendo um avanço importante para desenvolver e prospectar inovação e desenvolvimento para cidade (PORTO ALEGRE, 2021).

A Secretaria da Fazenda Municipal, desde julho de 2022, suspendeu a necessidade de autenticação de documentos para solicitação de serviços ou esclarecimentos junto ao órgão (PORTO ALEGRE, 2022). Na questão de infraestrutura, o Departamento Municipal de Água e Esgotos (DMAE) aprovou 737 projetos hidrossanitários em um só semestre de 2023. Isso foi possível após a tramitação processual serem digitalizadas, desde 2022, e as solicitações são realizadas pelo Portal de Licenciamento. Desde então, foram 1591 projetos aprovados. A aprovação do projeto hidrossanitário é necessária para que se obtenha o Habite-se, que é a certidão expedida pela prefeitura que atesta que o imóvel está pronto para ser habitado e que foi construído ou reformado seguindo a legislação municipal (PORTO ALEGRE, 2023c).

As atividades de baixo risco empregam 64% da população porto-alegrense e o município aprimorou a sua legislação visando proporcionar um melhor ambiente de negócios ao cidadão. Em julho de 2023, foi sancionada a Lei que atualizou o capítulo 5, da Lei Complementar nº 12, de 7 de janeiro de 1975, que trata sobre o Código de Posturas do Município, ampliando as atividades econômicas classificadas como de baixo risco de 290 para 779, conforme a Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE), a dispensa de alvará para atividades de baixo risco e incentiva que o empreendedor inicie as suas atividades econômicas o mais breve possível (PORTO ALEGRE, 2023c).

A pesquisa de viabilidade, que é uma consulta prévia a formalização da empresa e do seu registro a estas informações, na capital gaúcha são 90% automatizadas e integradas através da Cidade Empreendedora. Foi estabelecida a parceria entre ala do Empreendedor, SMDet, Junta Comercial do Estado, Procempa e Sebrae para uso de um sistema automático que cruza as informações do plano diretor, da atividade empresarial e a classificação de risco das atividades. No primeiro semestre de 2023, a Sala do Empreendedor realizou mais de 30 mil consultas de viabilidade. O cidadão que deseja abrir uma empresa pode conferir a viabilidade do local para o empreendimento em apenas 11 minutos, redução de 92%. Essa medida faz a cidade ter o menor tempo de abertura de empresas do Brasil (PORTO ALEGRE, 2023b).

O futuro do novo marco legal de Porto Alegre tem como meta:

- a) replicar a metodologia para leis, buscando novas propostas legislativas, modernas e enxutas;
- b) reproduzir a cultura de desburocratização e ser referência para outros municípios;
- c) além de buscar a implementação de sistemas de consulta mais modernos e acessíveis ao cidadão.

O município de Porto Alegre tem um total de 17.256 normas, entre leis e decretos. Na primeira etapa dessa desburocratização foi concretizada eletronicamente a revogação de 4.399 decretos, dos 8.749 existentes, alguns desde 1930 - uma redução de 50,25% do volume. São exemplos concretos que envolvem a operação da cidade:

- a) os horários de funcionamento de estabelecimentos, por exemplo, tinham 16 decretos e passaram a ter apenas três;
- b) o trabalho dos ambulantes era regido por 19 normas e agora terá somente uma;
- c) os táxis evoluem de 19 para sete decretos;
- d) enquanto o mobiliário urbano reduz de 16 para dez o conjunto.

No âmbito interno da gestão, a prefeitura tinha até então 708 decretos de estrutura e de regimento. Com a nova lógica, e considerando os 29 órgãos existentes na administração municipal, passa a ter apenas 29 decretos de estrutura e 29 decretos de regimento, oportunizando respostas mais rápidas aos cidadãos,

mais agilidade para empreender e menos burocracia nos processos da prefeitura. Exemplo de modernização da regra que rendeu frutos concretos é o novo decreto sobre a instalação e o uso de *parklets* emitido em 2022.

De 2017 a 2022, foram protocolados 242 pedidos de instalação e apenas oito foram finalizados. O novo decreto simplificou os trâmites e, em menos de um ano, foram autorizados 33 *parklets* (PORTO ALEGRE, 2023a). A desburocratização e a simplificação administrativas estão respaldadas pelo interesse da administração pública em facilitar o acesso aos serviços prestados, aproximar e elevar a satisfação dos cidadãos no atendimento de suas demandas.

5 CONCLUSÃO

Um dos objetivos da política econômica é o estimular um processo sustentável de crescimento econômico galgando um desenvolvimento econômico no médio e longo prazo de um país. Uma das premissas para colocar o país em um outro patamar econômico é, por meio de uma democratização de sua estrutura produtiva, incentivar os cidadãos a desenvolverem os seus negócios. Fomentando a economia de mercado por meio da simplificação de regulamentações e uma menor interferência estatal, obtendo assim, um ambiente menos hostil e mais atrativo aos empreendedores de pequeno e médio porte (BRASIL, 2019,2022b,2022c).

As organizações internacionais apontaram, historicamente, desempenhos catastróficos do ambiente de negócios brasileiros. Em 2019 o Brasil obteve uma significativa melhora de posição no *Ranking Doing Business* que avaliava a qualidade do ambiente de negócios nacional perante os 190 países que compõem a OCDE. Esta evolução do ambiente de negócios brasileiro foi balizada, principalmente, por medidas legislativas que foram sancionadas desde 2019 até 2021. Destacando-se a Lei de Liberdade Econômica, a Lei de Recuperação Judicial, Extrajudicial e Falência e a Lei Do Ambiente de Negócios. O Governo Federal mensurou o impacto ocasionadas no curto prazo pela implementação dessas medidas e, de acordo com os padrões internacionais da OCDE, chegaríamos a 56ª posição dos países que tem o melhor ambiente de negócios.

Para que o país continuasse avançando na diminuição do custo de ineficiência regulatória e sanasse as lacunas normativas criou-se, o primeiro projeto de avaliação concorrencial, o Índice de Concorrência de Municípios.

Seguindo os princípios gerais e internacionais de concorrência de mercado, cooperação entre os setores público e privado, obteve-se o panorama concorrencial brasileiro. Avaliando de forma sistemática e objetiva o ambiente regulatório dos municípios brasileiros tendo como objetivos aumentar a concorrência entre os atores privados nos municípios e prospectar investimento estrangeiro.

O ICM ao promover a concorrência entre os atores privados no município possibilitando a disseminação de boas práticas de gestão governamental tende a diminuir a burocratização e os custos de transações na esfera municipal.

O fomento da concorrência privada no município gera um impacto positivo na economia local e no Estado por atrair novos empreendedores municipais. Isso dar-se-á se a prefeitura: facilitar o acesso aos novos entrantes na economia local ao aprimorar a infraestrutura e logística do município; minimizar a assimetria de informações concedidas pela prefeitura aos empreendedores já estabelecidos bem como facilitando o acesso à informação aos novo entrantes; estabelecendo e mantendo a isonomia no ordenamento jurídico; adequando-se à legislação federal, prosperará investimento estrangeiro fomentando o desenvolvimento econômico no município por estar seguindo os padrões internacionais.

O ICM pretendeu prevenir comportamentos anticompetitivos, amenizar as distorções criadas pelo mercado, fomentar a entrada de novos agentes no mercado e garantir um nível justo de concorrência. Proporcionando uma análise do ambiente de negócios municipais baseados em suas leis, regulações e práticas integradas com a percepção do setor produtivo. Sendo o setor privado o receptor das aplicabilidades das políticas públicas vigentes, percebe-se que houve um aumento de arrecadação de impostos pelos municípios que sancionaram a Lei de Liberdade Econômica do Governo Federal. Esse indicador demonstra o peso que a burocracia realiza sobre os empreendedores. Aqueles municípios que aderiram às boas práticas de liberdade econômica, reduziram os processos regulatórios e fomentaram o ambiente de negócios.

O Brasil é complexo por suas excentricidades regionais acentuadas, e a primeira edição pretendeu iniciar a cultura de comparação de cada município, para que eles possam por si aprimorar as suas próprias métricas.

Um bom ambiente de negócios é aquele que instiga o empreendedor a investir, possibilitando que a abertura da empresa seja realizada de forma simples, eletrônica e ágil e que haja confiabilidade e previsibilidade nas instituições municipais para desonerar os custos de transação, incentivando assim o empreendedor a continuar investindo.

A capital gaúcha destacou-se no segundo ICM por atualizar a legislação municipal de acordo com as leis federais, principalmente pela implementação da Lei de Liberdade Econômica. Porto Alegre facilitou o acesso aos novos entrantes por disponibilizar o plano diretor de desenvolvimento urbano ambiental, minimizando a assimetria de informação e desonerando marcos regulatórios.

A transparência e ampliação dos processos licitatórios que simplificou a negociação da prefeitura como a iniciativa privada possibilita aos porto-alegrenses a obtenção de serviços públicos de melhor qualidade e menor custo.

Ao revogar normativas antigas propiciou ao município ser referência na infraestrutura digital, cooptando novos investimentos tecnológicos bem como na construção civil.

A liberdade econômica, em consonância com as liberdades civis e política, a segurança jurídica e instituições efetivas compõem um ambiente favorável ao fomento do desenvolvimento econômico, gerando de riqueza que beneficia toda a sociedade. Este Índice buscou avaliar, dentre os municípios brasileiros que implementaram essa legislação em seus territórios, propiciando o desenvolvimento econômico e melhorando, futuramente, os índices subnacionais, com a pretensão de tornar o Brasil uma referência internacional em competitividade e liberdade econômica.

As demandas da sociedade são atendidas de acordo com a organização do setor público e privado e o município é quem determina como essa relação será estabelecida. Considera-se uma relação equilibrada, entre os agentes econômicos, quando o município restringe a atuação pública e permite mais oportunidades ao setor privado de sanar as demandas e, conseqüentemente, aumentar as oportunidades de negócios na cidade. O município, ao permitir o aumento da atuação do setor privado proporcionará um aumento na concorrência entre os agentes econômicos. Os prefeitos que participaram das duas edições sinalizaram uma melhora significativa na economia local e pretendem aprimorar os resultados obtidos.

REFERÊNCIAS

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL. **Resolução normativa ANEEL nº 1.000, de 7 de dezembro de 2021**. Estabelece as Regras de Prestação do Serviço Público de Distribuição de Energia Elétrica; revoga as Resoluções Normativas ANEEL nº 414, de 9 de setembro de 2010; nº 470, de 13 de dezembro de 2011; nº 901, de 8 de dezembro de 2020 e dá outras providências. Disponível em: <https://www2.aneel.gov.br/cedoc/ren20211000.html#:~:text=Estabelece%20as%20Regras%20de%20Presta%C3%A7%C3%A3o,2020%20e%20d%C3%A1%20outras%20provid%C3%A2ncias>. Acesso em: 28 jul. 2023.

AGUILLAR, F. H. **Direito econômico**. 6. ed. São Paulo: Atlas, 2019.

ASN NACIONAL. Pequenos negócios aceleram emprego e PIB no país. **Agência Sebrae**, 16 jan. 2023. Disponível em: <https://agenciasebrae.com.br/dados/pequenos-negocios-aceleram-emprego-e-pib-no-pais/>. Acesso em: 7 ago. 2023.

BRASIL. **Decreto nº 10.609, de 26 de janeiro de 2021**. Institui a Política Nacional de Modernização do Estado e o Fórum Nacional de Modernização do Estado. Brasília, 2021a. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/decreto/d10609.htm. Acesso em: 28 jul. 2023.

BRASIL. Diretoria de Modernização do Ambiente de Negócios. **Relatório executivo: Versão 2.0: Projeto Doing Business**. Brasília, 2022a. Disponível em: <https://www.gov.br/secretariageral/pt-br/moderniza-brasil/eixos-do-moderniza-brasil/ambiente-de-negocios-prospero/doing-business/relatorio-executivo-encerramento-doing-business-v4-final-fev-2022.pdf>. Acesso em: 28 jul. 2023.

BRASIL. **Lei nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005**. Regula a recuperação judicial, a extrajudicial e a falência do empresário e da sociedade empresária. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2005/lei/l11101.htm. Acesso em: 28 jul. 2023.

BRASIL. **Lei nº 14.112, de 24 de dezembro de 2020**. Altera as Leis nº11.101, de 9 de fevereiro de 2005, 10.522, de 19 de julho de 2002, e 8.929, de 22 de agosto de 1994, para atualizar a legislação referente à recuperação judicial, à recuperação extrajudicial e à falência do empresário e da sociedade empresária. Brasília, 2020a. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/lei/l14112.htm. Acesso em: 28 jul. 2023.

BRASIL. **Lei nº 14.112, de 24 de dezembro de 2020**. Altera as Leis nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, 10.522, de 19 de julho de 2002, e 8.929, de 22 de agosto de 1994, para atualizar a legislação referente à recuperação judicial, à recuperação extrajudicial e à falência do empresário e da sociedade empresária. Brasília, 2020b. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/lei/l14112.htm. Acesso em: 28 jul. 2023.

BRASIL. **Lei nº 14.195, de 26 de agosto de 2021**. Dispõe sobre a facilitação para abertura de empresas, sobre a proteção de acionistas minoritários, sobre a

facilitação do comércio exterior, sobre o Sistema Integrado de Recuperação de Ativos (Sira), sobre as cobranças realizadas pelos conselhos profissionais, sobre a profissão [...] e dá outras providências. Brasília, 2021b. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14195.htm. Acesso em: 28 jul. 2023.

BRASIL. **Medida provisória nº 1.085, de 27 de dezembro de 2021**. Dispõe sobre o Sistema Eletrônico dos Registros Públicos - SERP, [...]. Brasília, 2021c. Disponível em: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/medida-provisoria-n-1.085-de-27-de-dezembro-de-2021-370315879#:~:text=Art.%201%C2%BA%20Esta%20Medida%20Provis%C3%B3ria,31%20de%20dezembro%20de%201973%2C>. Acesso em: 28 jul. 2023.

BRASIL. Secretaria de Acompanhamento Econômico - SEAE. **Índice de Concorrência dos municípios**: relatório de resultados. Brasília, 2022d. Disponível em: <https://www.gov.br/mdic/pt-br/assuntos/indice-de-concorrencia-dos-municipios/edicao-2022/arquivos-e-imagens/relatorio.pdf>. Acesso em: 28 jul. 2023.

BRASIL. Secretaria de Advocacia da Concorrência e Competitividade - SEAE. **Índice de concorrência dos municípios**: relatório de resultados. Brasília, março 2022a. Disponível em: <https://www.gov.br/economia/pt-br/aceso-a-informacao/reg/indice-de-concorrencia-dos-municipios-brasileiros-icm/resultados/2021/relatorios/2021-relatorio-final-consolidado-v19.pdf>. Acesso em: 28 jul. 2023.

BRASIL. Secretaria de Advocacia da Concorrência e Competitividade - SEAE. **Índice de concorrência dos municípios**: guia de preenchimento. Brasília, 2021. Disponível em: <https://www.gov.br/economia/pt-br/aceso-a-informacao/reg/indice-de-concorrencia-dos-municipios-brasileiros-icm/sobre/20210920-manual-de-preenchimento-v05.pdf>. Acesso em: 28 jul. 2023.

BRASIL. Secretaria de Promoção da Produtividade e Advocacia da Concorrência - SEPRAC. **O que é o Doing Business?** [2019]. Disponível em: https://www.gov.br/fazenda/pt-br/centrais-de-conteudos/publicacoes/analises-e-estudos/arquivos/2018/doingbusiness2019_long_01_11.pdf. Acesso em: 28 jul. 2023.

BRASIL. Tesouro Nacional. **Carga tributária do governo geral**. Brasília, 30 mar. 2023. Disponível em: <https://www.tesourotransparente.gov.br/publicacoes/carga-tributaria-do-governo-geral/2022/114>. Acesso em: 28 jul. 2023.

COMITÊ PARA GESTÃO DA REDE NACIONAL PARA A SIMPLIFICAÇÃO DO REGISTRO E DA LEGALIZAÇÃO DE EMPRESAS E NEGÓCIOS – CGSIM (Brasil). **Resolução nº 56, de 21 de maio de 2020**. Aprova o Regimento Interno do Comitê para Gestão da Rede Nacional para Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios. Alterada pela Resolução CGSIM/ME nº 69, de 21 de outubro de 2022. Brasília, 2022. Disponível em: <https://www.gov.br/economia/pt-br/assuntos/drei/cgsim/arquivos/Resoluo562020alteradapela69.pdf>. Acesso em: 20 jul. 2023.

CORECONRS. **Estudo aponta Porto Alegre como melhor ambiente para negócios do País**. [2023]. Disponível em: <http://www.coreconrs.org.br/noticias/2129-estudo-aponta-porto-alegre-como-melhor-ambiente-para-negocios-do-pais.html>. Acesso em: 7 ago. 2023.

IBGE. PIB cresce 2,9% em 2022 e fecha o ano em R\$ 9,9 trilhões. **Agência de Notícias**, 2 mar. 2023. Disponível em: <https://agenciadenoticias.ibge.gov.br/agencia-sala-de-imprensa/2013-agencia-de-noticias/releases/36371-pib-cresce-2-9-em-2022-e-fecha-o-ano-em-r-9-9-trilhoes>. Acesso em: 28 jul. 2023.

NORTON, S. W. Economic institutions and human well-being: a crossnational analysis. **Eastern Economic Journal**, Bloomsburg, v. 29, n. 1, p. 23-40, Winter, 2003. Disponível em: <https://www.jstor.org/stable/40326456>. Acesso em: 28 jul. 2023.

OECD. **Reforma regulatória no Brasil**. Paris: OECD Publishing, 2022. Disponível em: <https://doi.org/10.1787/f7455d72-pt>. Acesso em: 28 jul. 2023.

OTTA, L. A. Fim do Doing Business deixa Brasil na pior posição. **Valor Econômico**, Brasília, 27 set. 2021. Disponível em: <https://valor.globo.com/brasil/noticia/2021/09/27/fim-do-doing-business-deixa-brasil-na-pior-posicao.ghtml>. 14 ago. 2023.

PAINEIS do Mapa de Empresas. **Gov.br**: painéis & empresas, 11 ago. 2023. Disponível em: <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/mapa-de-empresas/painel-mapa-de-empresas>. Acesso em: 14 ago. 2023.

PORTO ALEGRE. Gabinete do Prefeito. **South Summit**: projeto revoga mais de 50% de decretos desatualizados na Capital. Porto Alegre, 29 mar. 2023a. Disponível em: <https://prefeitura.poa.br/gp/noticias/south-summit-projeto-revoga-mais-de-50-de-decretos-desatualizados-na-capital>. Acesso em: 28 jul. 2023.

PORTO ALEGRE. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo. **Capital reduz em 90% o tempo de consulta para a abertura de novos negócios**. Porto Alegre, 26 jun. 2023b. Disponível em: <https://prefeitura.poa.br/smdet/noticias/capital-reduz-em-90-o-tempo-de-consulta-para-abertura-de-novos-negocios>. Acesso em: 28 jul. 2023.

PORTO ALEGRE. Secretaria Municipal Meio Ambiente, Urbanismo e Sustentabilidade. **Porto Alegre é referência nacional para implementação de tecnologia 5G**. Porto Alegre, 4 nov. 2021. Disponível em: <https://prefeitura.poa.br/smdet/noticias/capital-reduz-em-90-o-tempo-de-consulta-para-abertura-de-novos-negocios>. Acesso em: 28 jul. 2023.

PORTO ALEGRE. Secretaria Municipal da Fazenda. **Fazenda suspende necessidade de autenticação de documentos**. Porto Alegre, 13 jul. 2022. Disponível em: <https://prefeitura.poa.br/smdet/noticias/capital-reduz-em-90-o-tempo-de-consulta-para-abertura-de-novos-negocios>. Acesso em: 28 jul. 2023.

PORTO ALEGRE. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo. **Sancionada lei que amplia o número de empresas isentas de alvará na Capital**.

Porto Alegre, 21 jul. 2023c. Disponível em: <https://prefeitura.poa.br/smdet/noticias/capital-reduz-em-90-o-tempo-de-consulta-para-abertura-de-novos-negocios>. Acesso em: 28 jul. 2023.

RAGE, P. H. T. A Lei de Liberdade Econômica e seus possíveis reflexos no Direito do Comércio Internacional. *In*: OLIVEIRA, A. F. de (org.). **Lei de Liberdade Econômica e o ordenamento jurídico brasileiro**. Belo Horizonte: D'Plácido, 2020. p. 289-309.

RAIO-X da regulação econômica é publicado pela primeira vez no Brasil. **Enap notícias**, 8 jul. 2021 Disponível em: <https://www.enap.gov.br/pt/acontece/noticias/raio-x-da-regulacao-economica-e-publicado-pela-primeira-vez-no-brasil>. Acesso em: 7 ago. 2023.

RegBR. **Métrica de Influência dos setores da economia**. 2022. Disponível em: <https://infogov.enap.gov.br/regbr/metricas/influencia-industria>. Acesso em: 7 ago. 2023.

RIO DE JANEIRO (Município). **Decreto nº 48719 de 05/04/2021**. Dispõe sobre o procedimento de Licenciamento Integrado de edificações - LICIN, e dá outras providências. Rio de Janeiro em 6 abr. 2021. <https://www.legisweb.com.br/legislacao/?id=412212>. Acesso em: 28 jul. 2023.

SEBRAERS. **Governo do estado lança a plataforma Tudo Fácil Empresas, para a abertura de negócios em 10 minutos**. 15 dez. 2021. Disponível em: <https://sebraers.com.br/governo-do-estado-lanca-a-plataforma-tudo-facil-empresas-para-a-abertura-de-negocios-em-10-minutos-x/>. Acesso em: 28 jul. 2023.

SEBRAERS. **Porto Alegre torna-se segunda capital do país com maior número de atividades dispensadas de alvará**. 28 jul. 2023. Disponível em: <https://sebraers.com.br/porto-alegre-torna-se-segunda-capital-do-pais-com-maior-numero-de-atividades-dispensadas-de-alvara/>. Acesso em: 7 ago. 2023.
Programa Reg-OCDE. Disponível em: <https://www.gov.br/economia/pt-br/aceso-a-informacao/reg/reg-ocde>. Acesso em: 28 jul. 2023.

VITALE, C. *et al.* **Product market regulation in Brazil**. Paris: OECD Publishing, 2022. (Working Papers, n. 1735). Disponível em: <https://doi.org/10.1787/ea3dd09e-en>. Acesso em: 28 jul. 2023.